



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2026 Nº do P.E. NO NOVO SISTEMA DE COMPRAS Nº 001/2026 PROCESSO Nº E- 2026/2135475		Data da abertura: 19/08/2026 às 9h no sítio https://www.gov.br/compras		
Objeto: Aquisição de materiais elétricos, materiais básicos de construção, equipamentos e ferramentas, destinados à execução de pequenos reparos, adequações pontuais nas unidades da Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, a serem utilizados por equipes terceirizadas, conforme condições, especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência e anexos.				
Valor Estimado (R\$)				
SIGILOSO				
Registro de Preço?	Vistoria	Garantia Contratual	Instrumento Contratual	Forma de Julgamento
NÃO	NÃO	NÃO	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO POR LOTE
DOCUMENTOS (Habilitação/Regularidade fiscal e Trabalhista/Econômico-financeira e Qualificação Técnica)		DOCUMENTOS COMPLEMENTARES		
- Habilitação, conforme disposto no Item 12 do Edital; - Habilitação Jurídica, conforme disposto no subitem 12.21; - Regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto no subitem 12.22; - Qualificação Econômico-financeira, conforme disposto no subitem 12.23; - Qualificação Técnica, conforme disposto no subitem 12.24.		- Qualquer outra documentação exigida em diligência para esclarecer dúvidas na proposta e/ou documentos de habilitação. - Qualquer outro documento solicitado no Termo de Referência (anexo I do edital).		
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserva de Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem/Teste	MODO DE DISPUTA	
SIM, PARA OS LOTES II e III	NÃO	NÃO	ABERTO	
Pedidos de Esclarecimentos/Impugnações				
Até 14/08/2026 , exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpl@cosanpa.pa.gov.br				
Data de disponibilidade do edital		UASG – COSANPA		
07/08/2026		925802		
Observações Gerais				
1. Recomenda-se a leitura do item 6.7, alíneas “K” e “L” do edital, referentes ao cumprimento das cotas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e cota de aprendizagem. 2. A declaração da existência de “Programa de Integridade” e “Ações de Equidade” pelo licitante deverá ser obrigatoriamente comprovada em caso de utilização desse critério para fins de desempate entre duas ou mais propostas. 3. Intervalo de lances será em percentual: 1% (um por cento). 4. Prazo de entrega: Os materiais devem ser entregues conforme a demanda, sendo a 1ª em até 30 dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho. 5. Todas as propostas que constarem cadastradas no sistema, por ocasião da abertura do certame, implicarão anuência tácita a todos os dispositivos do edital, não podendo assim, haver desistência, salvo por motivo superveniente e justificadamente aceito pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de sujeição à conduta de “NÃO MANUTENÇÃO DE PROPOSTA” e ensejando a aplicação de sanções pertinentes. 6. As indicações de marcas no termo de referência, quando houver, tem caráter meramente referencial.				



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**, torna público, para ciência dos interessados, realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**; que será regida pelos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, nos termos da **Lei nº 13.303/2016**, do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC**; da **Lei Complementar nº 123/2006**, da **Lei Estadual nº 8.417/2016**, **Decreto Estadual nº 2.121/2018**, **Lei nº 12.846/2013** (Lei Anticorrupção) e da **Lei nº 10.406/2002** (Código Civil Brasileiro) e demais legislações aplicáveis à matéria e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, plataforma **Compras Governamentais**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, credenciado na função de Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizadas pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.gov.br/compras.
- 1.3. A sessão de abertura será a partir das **9h00min do dia 19/08/2026 (horário oficial de Brasília/DF)**
- 1.4. Edital disponível nos sites <https://www.cosanpa.pa.gov.br> e www.gov.br/compras
- 1.5. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 1.6. Modo de Disputa: **ABERTO**.
- 1.7. **Intervalo de lances será em percentual: 1% (um por cento).**

2. DO OBJETO

- 2.1. Esta licitação tem como objeto a aquisição de materiais elétricos, materiais básicos de construção, equipamentos e ferramentas, destinados à execução de pequenos reparos, adequações pontuais nas unidades da Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, a serem utilizados por equipes terceirizadas, conforme condições, especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência e anexos.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. Sua execução será conforme as demandas da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, conforme classificação orçamentária a seguir:
 - 4.5.75141.7000.10000.3502.40.202058 - **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**;
 - 4.5.75141.7000.10000.3502.40.202052 – **MATERIAL ELÉTRICO**;
 - 1.5.41101.7000.10000.3502.60.205001 – **FERRAMENTAS**.
- 3.2. O valor do orçamento previamente estimado para o objeto deste Pregão será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
- 3.3. O valor do orçamento estimado poderá ser divulgado após finalizada a fase de lances, somente para subsidiar negociação em caso de ofertas superiores a esse referencial.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1. Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.
- 4.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser endereçados ao (a) Pregoeiro (a), exclusivamente por meio do endereço eletrônico cpl@cosanpa.pa.gov.br.
- 4.3. Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, responder a impugnação ou ao pedido de esclarecimento.
- 4.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.5. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 4.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.
- 4.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no Sistema vincularão os participantes e a Administração
- 4.9. Qualquer impugnação ou pedido de esclarecimento, encaminhados fora dos prazos e horários estabelecidos neste edital serão considerados intempestivos, não tendo a Administração obrigação de respondê-los.



5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Estadual, no sítio <https://www.gov.br/compras>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 6.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.
- 6.2. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de Compras do Governo Federal, por meio do sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br
- 6.3. Atendam às exigências constantes neste Edital e seus Anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;
- 6.4. **Não será admitida a participação de licitantes que:**
- a) Se enquadrem em um ou mais impedimentos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;
 - b) Estejam constituídos sob a forma de consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - c) Com registro de inidoneidade no **SICAF**;
 - d) Com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
 - e) Empresas em processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
 - f) **Empresas em recuperação judicial salvo, se apresentarem certidão emitida pelo juízo competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente, conforme Acórdão nº 1201/2020 – TCU;**
 - g) **Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;**
 - h) Que possuam em seu contrato social, estatuto social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame;
 - i) Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- 6.5. **Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados mediante consulta em nome da sociedade empresária licitante (matriz ou filial) e de seus sócios majoritários nos Portais Eletrônicos:**
- a) Tribunal de Contas da União - TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>),
 - b) Secretaria de Estado da Fazenda do Pará – SEFA/PA (<https://app.sefa.pa.gov.br/cadin/publico/>);
- 6.6. As consultas serão realizadas em nome da sociedade empresarial da licitante e de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.
- 6.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do **Sistema Eletrônico Compras Governamentais** as seguintes declarações:
- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49;
 - b) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, quando for o caso;
 - c) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

- d) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - e) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - g) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - h) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - i) Se desenvolve ou não programa de integridade;
 - j) Se desenvolve ou não as ações de equidade;
 - k) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas., conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.
 - l) Que cumpre, sob as penas da Lei a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 429 da CLT.
- 6.8. A veracidade das declarações previstas nas alíneas "k" e "l" do item anterior será aferida na fase de habilitação mediante consulta ao portal do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) / Secretaria de Inspeção do Trabalho (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br>), devendo o resultado indicar situação **DESOBRIGADO, IGUAL ou SUPERIOR** ao quantitativo exigido pela legislação.
- 6.8.1. Verificada situação **INFERIOR**, será concedido à licitante o prazo fixado pelo(a) pregoeiro(a), mediante registro no chat do sistema, para apresentação de documentos oficiais dotados de fé pública (tais como decisão judicial, documento emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego etc) que justifiquem a divergência, ou de documentação que comprove a adoção de providências destinadas ao cumprimento das cotas legais de pessoas com deficiência (PCD) e de aprendizes, observada a legislação aplicável.
- 6.9. A não comprovação, na forma e no prazo estabelecidos no **subitem 6.8.1**, acarretará a inabilitação da licitante.
- 6.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no portal www.gov.br/compras/pt-br, sua proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

- 7.1.1. Valor unitário e total do item expressos em Reais (R\$) com, no máximo, 02 (duas) casas decimais.
- 7.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.1.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8. DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) pregoeiro (a) e os licitantes.
- 8.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 8.4. Cabe ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública desse Edital, ficando o (a) pregoeiro (a) pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5. As propostas apresentadas poderão ser desclassificadas, motivadamente, caso não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e anexos.



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

8.6. Quaisquer elementos que possam identificar o Licitante importarão na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9. FASE DE LANCES

9.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances

9.2. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento do seu **lance** ofertado consignado no registro de cada lance.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão, as regras estabelecidas no Edital e o intervalo mínimo entre lances estabelecido no **Edital**.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. O sistema informará o valor em real correspondente a cada lance ofertado.

9.6. A eventual desclassificação de lances, será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.7. Modo de disputa adotado nesta licitação:

9.7.1. **Aberto:** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. (Tempo fixo: 10 minutos / Prorrogações automáticas: 2 minutos).

9.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.11. Quando houver desconexão do sistema eletrônico e caso persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá, justificadamente, admitir-se o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados, devendo a ocorrência ser registrada em campo próprio do sistema.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, e no art. 8º da Lei Estadual nº 8.417, de 2016.

9.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5%** (cinco por cento) acima da proposta ou lance de **MENOR PREÇO POR LOTE** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.20. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5%** (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

(91) 3202-8404

cpl@cosanpa.pa.gov.br

Av. José Bonifácio, 404 – Fátima
66063-075 Belém – Pará

cosanpa

cosanpa

cosanpaoficial



9.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **art. 55, incisos de I a IV, da Lei nº 13.303/16**, assegurando-se a preferência, sucessivamente:

Art. 55. Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

- I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
- III - os critérios estabelecidos no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;
- IV - sorteio.

9.24. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados, de forma automática pelo Sistema Compras.gov e sem qualquer ingerência da Administração, os critérios de desempate parametrizados para o certame, observada a ordem prevista na legislação aplicável.

9.24.1. O atendimento ao critério de desempate relativo ao desenvolvimento de Programa de Equidade de Gênero e de Raça deverá ser comprovado pelo licitante por um dos meios previstos nos arts. 5º, 6º e 7º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 2025, observado o nível de ações declarado (Ouro, Prata ou Bronze).

9.24.2. O atendimento ao critério de desempate relativo ao desenvolvimento de Programa de Integridade deverá ser comprovado pelo licitante por um dos meios previstos no art. 18 da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 2025.

9.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que encaminhe, no prazo de 2 (duas) horas, a proposta ajustada ao último lance ofertado, após eventual negociação, acompanhada, quando cabível, dos documentos complementares exigidos neste Edital.

10.1.1. O (A) Pregoeiro (a) poderá prorrogar o prazo estabelecido, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante, por meio do chat, antes do seu encerramento.

10.1.2. **O prazo previsto no item 10.1 será de, no mínimo, 2 (duas) horas, podendo ser ampliado em razão das características do objeto da licitação, quando a Administração considerar pertinente.**

10.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

10.3. A proposta de preços deverá ser apresentada por lote, **contendo, para cada item, descrição, unidade, quantidade estimada, marca/modelo quando aplicável, valor unitário e valor total, bem como o valor total do lote**, incluídos todos os custos de fornecimento, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

10.4. O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar diligências para esclarecimento de dúvidas, vedada a alteração do conteúdo econômico da proposta.

10.5. Erros aritméticos poderão ser corrigidos, desde que não alterem o valor global ofertado, prevalecendo o valor por extenso sobre o valor numérico.

10.6. A proposta poderá ser desclassificada quando as inconsistências identificadas comprometerem sua validade ou demonstrarem falta de aderência ao edital.

10.7. A COSANPA não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação, desde que observem os requisitos e critérios relativos aos procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme definido neste Edital, seus anexos e no RILC da COSANPA.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. O (A) Pregoeiro (a) decidirá sobre a aceitação dos preços obtidos, e divulgará o resultado do julgamento das propostas.

11.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor global, o (a) mesmo (a) anunciará o licitante vencedor.

11.3. **Não serão aceitas propostas que apresentarem preço global ou preços unitários superiores aos limites máximos fixados pela COSANPA.**



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

- 11.3.1. A proposta de preços deverá apresentar a composição detalhada de todos os itens, sendo que o valor total da proposta não poderá exceder o valor global estimado, e nenhum dos valores unitários poderá ser superior ao preço de referência unitário estabelecido.**
- 11.3.2. Ocorrendo preços acima do referencial, a Administração poderá convocar a licitante melhor classificada para negociar a adequação dos valores aos limites aceitáveis, ocasião em que serão divulgados os preços referenciais objeto da negociação.**
- 11.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 11.4.1.** contenha vícios insanáveis;
 - 11.4.2.** descumpra especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
 - 11.4.3.** apresente preços manifestamente inexequíveis;
 - 11.4.4.** se encontre acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 11.4.5.** não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela COSANPA;
 - 11.4.6.** apresente desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível o seu saneamento antes da adjudicação do objeto, resguardado o tratamento isonômico entre os licitantes.
- 11.5. O (A) Pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, na forma do item 11.4.5, no prazo de 2(duas) horas, que poderá ser prorrogado por solicitação via Chat formulada pela empresa licitante antes de findo o prazo.**
- 11.6. Quando exigido, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.**
- 11.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade da proposta cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela COSANPA, após ser facultado ao licitante oportunidade de demonstrar a exequibilidade do valor ofertado.**
- 11.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.**
- 11.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.**
- 11.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ou serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 11.11. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.**
- 11.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.**
- 11.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de passar para a proposta à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.**
- 11.14. Conforme o art. 11, § 2º da Lei Estadual 8.417/2016, na hipótese de uma mesma licitante vencer tanto a Cota Reservada (quando houver) quanto a Cota Principal relativa ao mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pela menor proposta válida.**
- 11.15. Conforme o art. 11, § 5º da Lei Estadual 8.417/2016, nos casos de Cota Reservada (quando houver), e não tendo vencido para ela, este deve ser adjudicado ao vencedor da Cota Principal ou, em caso de recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço oferecido pelo primeiro colocado da Cota Principal.**
- 11.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será verificada a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.**

12.DA HABILITAÇÃO

12.1. Na fase da habilitação, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.2. SICAF;

12.3. Portal Eletrônico do TCU;

12.4. Portal Eletrônico do CNJ;

12.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será feita diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.9. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.12. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

12.13. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

12.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas.

12.14.1 O prazo previsto no item 12.14.1 poderá ser ampliado, quando a Administração considerar pertinente.

12.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.17. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.18. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.19. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.20. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.21. Habilitação jurídica:

12.21.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.21.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.21.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.21.4. No caso de sociedade empresária, inclusive Sociedade Limitada Unipessoal-SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.21.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

12.21.6. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.21.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.21.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.21.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

12.21.10. Decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.22.Regularidade fiscal e trabalhista:

12.22.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2/10/2014;

12.22.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.22.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11;

12.22.4. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.22.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.22.6. Caso o (s) licitante (s) detentor (res) do (s) melhor (res) lance(s) seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.23.Qualificação Econômico-Financeira:

12.23.1. De acordo com o art. 59-D do RILC, a documentação de qualificação econômico-financeira será limitada à:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data de expedição não superior a 90(noventa) dias quando não houver prazo de validade expresse.

12.24.Qualificação Técnica:

12.24.1. Não será exigida, em razão da baixa complexidade da contratação.

12.24.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.24.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.24.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.24.5. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.24.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

12.24.7. As certidões que não apresentarem prazo de validade expresse serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, exceto se existente legislação específica indicativa de prazo distinto.

12.24.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.24.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.24.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.24.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo de **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso.



(91) 3202-8404



cpl@cosanpa.pa.gov.br

Av. José Bonifácio, 404 – Fátima
66063-075 Belém – Pará

cosanpa

cosanpa

cosanpaoficial



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

13.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso por meio do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, para querendo, apresentar contrarrazões, também por meio do sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Decididos os recursos, caso existam, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.6. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este certame poderão ser consultados no endereço <https://www.gov.br/compras>, que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.3. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail ou qualquer outra forma de comunicação profissional, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.6. A convocação feita por e-mail ou qualquer outra forma de comunicação profissional dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados (em caso da existência dele).

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

16.1. Conforme Minuta do Contrato no **Anexo III** deste Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As regras acerca das sanções administrativas são as previstas na Cláusula Nona da Minuta Contratual, Anexo III deste Edital.

18. DOS ENCARGOS POR ATRASO DE PAGAMENTO

18.1 No caso de eventual atraso no pagamento de faturas por culpa exclusiva da Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente e acrescidos de juros moratórios, em observância ao princípio do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, vigentes entre a data do vencimento da obrigação e a de seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = V * ND * I$$

Onde:

- EM = Encargos Moratórios devidos (Correção Monetária + Juros de Mora);

- V = Valor da parcela em atraso;

- ND = Número de dias de atraso;

- I = Índice de encargos diários, obtido pela fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

Sendo TX a taxa correspondente à somatória da variação anual do IPCA/IBGE com a taxa de juros de mora de 12% ao ano (1% ao mês)."

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

(91) 3202-8404

cpl@cosanpa.pa.gov.br

Av. José Bonifácio, 404 – Fátima

66063-075 Belém – Pará

cosanpa

cosanpa

cosanpaoficial



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

19.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

19.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.11. Os usuários têm à disposição canais de comunicação específicos para denunciar irregularidades na prestação dos serviços. Para tanto, poderão utilizar:

- E-mail: denuncias@cosanpa.pa.gov.br.

- Formulário de denúncia disponível no site da COSANPA.

17.11.1. As denúncias serão analisadas e respondidas em um prazo máximo de 48 horas, assegurando que os denunciadores sejam informados sobre as ações tomadas em resposta às suas reclamações.

19.12. O licitante deverá observar a política de integridade disponível no Site da COSANPA, no item INSTITUCIONAL (Código de Conduta de Integridade), conforme recomendação constante no art. 32, inciso V, combinado com art. 9º, todos da Lei nº 13.303/2016.

19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.15. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da cidade de Belém/PA, pela Justiça Estadual.

20. FAZEM PARTES INTEGRANTES E INDIVISÍVEIS DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

20.1. Anexo I – Termo de Referência;

20.2. Anexo II - Matriz de Riscos

20.3. Anexo III - Minuta do contrato

20.4. Anexo IV - Modelo de Proposta.

Belém/PA, 04 de agosto de 2026.



NELSON ALVES DE SENA
GESTOR DA UNIDADE DE SERVIÇOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS/USLP

TERMO DE REFERÊNCIA PARA BENS Nº 003/2026 - UESG/USSA/DGL

PAE nº 2026/2135475

OBJETO DE CONTRATAÇÃO

Aquisição de materiais elétricos, materiais básicos de construção, equipamentos e ferramentas, destinados à execução de pequenos reparos, adequações pontuais nas unidades da Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, a serem utilizados por equipes terceirizadas, conforme condições, especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência e em planilha anexa.

Ressalta-se que o presente objeto restringe-se exclusivamente ao fornecimento de materiais, não compreendendo a contratação de serviços e/ou mão de obra.

ESPECIFICAÇÃO DO QUE SERÁ CONTRATADO

Lote	Descrição dos itens	Itens	Participação
I	MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO – PINTURA	1 a 45	AMPLA CONCORRÊNCIA
II	MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO – FERRAGENS E FECHADURAS	46 a 77	EXCLUSIVO ME/EPP
III	MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO – LOUÇAS E INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	78 a 114	EXCLUSIVO ME/EPP
IV	MATERIAL ELÉTRICO	115 a 200	AMPLA CONCORRÊNCIA
V	FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS	201 a 278	EXCLUSIVO ME/EPP
TOTAL GERAL		278	

☒ Em planilha anexa.

JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES*

A contratação será estruturada em 5 lotes, formados por similaridade técnica e natureza dos bens, com o objetivo de garantir economicidade, competitividade, padronização dos materiais e facilidade logística, sem prejuízo à ampla participação de fornecedores.

Lote I – Materiais Básicos de Construção - Pintura

Lote II – Materiais Básicos de Construção – Ferragens e fechaduras

Lote III - Materiais Básicos de Construção – Louças e instalações hidrosanitárias.

Abrange materiais empregados em pequenos reparos civis, correções pontuais, acabamentos simples e adequações físicas não estruturais.

Lote IV – Materiais Elétricos

Compreende itens destinados a intervenções elétricas de baixa complexidade, como substituições, adequa-

ções e pequenos reparos em instalações existentes.

Lote V – Equipamentos e Ferramentas

Inclui ferramentas e equipamentos necessários no atendimento das demandas,

O agrupamento por lotes visa possibilitar a participação de fornecedores especializados em cada segmento, reduzir custos operacionais, otimizar o gerenciamento do fornecimento e assegurar maior eficiência na execução das atividades rotineiras da contratante.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	A presente contratação tem por finalidade assegurar a disponibilidade contínua de materiais necessários à execução de pequenos reparos e adequações de baixa complexidade nas unidades da COSANPA, garantindo a manutenção das condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação de suas instalações. A execução das intervenções será realizada por equipes terceirizadas, contratadas por instrumentos próprios, sendo imprescindível que os materiais estejam previamente disponíveis para atendimento célere das demandas recorrentes. A ausência desses insumos pode ocasionar atrasos, aumento de custos operacionais e prejuízos à continuidade das atividades administrativas e operacionais da Companhia. Esclarece-se que este Termo de Referência não se confunde nem se sobrepõe ao contrato vigente de manutenção predial preventiva e corretiva, que contempla a prestação continuada de serviços com fornecimento integrado de mão de obra e materiais. Enquanto aquele contrato possui natureza abrangente e continuada, a presente contratação possui caráter autônomo e complementar, limitada exclusivamente ao fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos.
-------------------------------	--

JUSTIFICATIVA DA MARCA

QUAL O MOTIVO DA ESCOLHA DA MARCA?	☒ Inaplicável	
	☐ Aplicável	Justificativa: (Justificar a contratação de uma marca decorrente da necessidade de padronização, dependência de outro contrato, segurança institucional ou qualidade).

NATUREZA DO BEM

- ☒ Comum.
- ☐ Especial.

PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM	
HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	☐ Sim. Justificativa: (A prova de qualidade deve ser sempre justificada e deverá ser comprovada por certificação de instituição credenciada pelo CONM). ☒ Não.
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	☐ Sim. Justificativa: (A exigência de amostra deve ser justificada). ☒ Não.
HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	☒ Sim. O contratado deverá prestar garantia dos bens/serviços indicados nos itens por, no mínimo, 3 meses, a partir do seu recebimento pela contratante. ☐ Não. [Justificar]
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. O contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens X e Y, durante N meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meio de empresa credenciada contratada por ele</i>, sem custo para a administração pública. ☐ Sim. O contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens X e Y, durante N meses, a partir do seu recebimento pela contratante, por meios próprios, sem custo para a administração pública. ☒ Não será prestada assistência técnica em relação aos itens.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☒ Pregão eletrônico ☐ Pregão presencial Justificativa: (Indicar o motivo da realização presencial) ☐ Concorrência.
MODO DE DISPUTA	☒ Aberto ☐ Fechado ☐ Fechado/Aberto Justificativa: (Indicar o motivo da escolha do modo combinado)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Melhor técnica ☐ Maior desconto ☐ Melhor técnica e preço
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☒ Sim. ☐ Não. Justificativa: (Indicar o motivo da escolha do orçamento não sigiloso para a contratação).

GARANTIA DA PRO-POSTA	☒ Inexistente ☐ De 1% do valor estimado Justificativa: (Indicar o motivo da exigência de garantia).	
REQUISITOS DA CONTRATADA		
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	Qual? (Especificar a exigência). ☐ Sim. (A exigência de habilitação técnica deve ser justificada e restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes). ☒ Não.	
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☐ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso). ☐ Registro na entidade profissional competente. Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso). ☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos. Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso). ☐ Outro previsto em lei especial. Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso). Especificar: (Indicar o requisito e o seu fundamento legal). ☒ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.	
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim. Especificar: (Indicar o critério). ☒ Não.	

FORMA DE ENTREGA DO BEM

COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	☐ O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital. ☒ O bem deve ser entregue em conforme demanda, sendo a 1ª em até 30 dias, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com 10 dias de antecedência.
LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM	O bem deve ser entregue na sede da contratante, cujo endereço é Almoxarifado Central da COSANPA - Av. João Paulo II, s/nº - Bairro Curió - Utinga – Belém – Pará –CEP 66.610-010 , Horário de entrega dias úteis, de segunda a sexta: das 08h até as 11h e 00min e das 13h00min às 16h00min.
PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	☒ No caso de bens perecíveis, o seu prazo de validade na data da entrega não poderá ser menor que 180 dias, conforme prazo total recomendado pelo fabricante. ☐ Inaplicável.

PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

PRAZO DO CONTRATO	☐ 30 dias (pronta entrega). ☐ Outro (especificar) ☒ 12 meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16. ☐ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio Ordem bancária. Onde? Conta corrente da contratada Qual o prazo? Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada. A regularidade fiscal pode ser provada: Prova da regularidade fiscal <i>ou</i> 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 9º do Decreto Estadual nº 2.121/2018, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.

QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ x% do valor inicial do contrato. ☒ Não há. Justificativa: <i>(O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa em caso de grande vulto ou envolvendo complexidade técnica e riscos financeiros elevados, não podendo ser superior a 10%).</i> Justificativa: <i>Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de material comum, sem complexidade técnica, bem como o baixo risco envolvido na contratação, justifica-se o afastamento da exigência de garantia contratual.</i>
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
DOCUMENTOS MÍNIMOS	Contrato Social/Estatuto Social/Documentos pessoais, no caso de pessoa física) Documentos dos representantes legais, se couber; Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei Regularidade perante a Justiça do Trabalho; Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante Certidão negativa do CADIN/PA
OUTROS DOCUMENTOS	<i>(Se couber, especificar, conforme art. 59 e ss do RILC)</i>
OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA	
HÁ OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A CONTRATADA?	☐ Inexistente ☒ Existente.

Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual:

I – Fornecer os bens conforme as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e no contrato;

II – Entregar os materiais novos, sem uso, de primeira qualidade, em perfeitas condições de uso, acondicionados adequadamente em suas embalagens originais;

III – Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência e conformidade dos materiais fornecidos;

IV – Substituir, sem qualquer ônus adicional para a COSANPA, no prazo estipulado pela fiscalização, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias, divergências de especificação ou que não atendam às exigências deste Termo de Referência;

V – Cumprir rigorosamente os prazos de entrega, respondendo por eventuais prejuízos decorrentes de atrasos injustificados;

VI – Arcar com todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos fiscais, trabalhistas e comerciais;

VII – Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

VIII – Atender prontamente às solicitações e orientações da fiscalização designada pela COSANPA;

IX – Comunicar formalmente à COSANPA qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do contrato;

X – Responsabilizar-se por danos causados à COSANPA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento;

XI – Cumprir as normas de segurança, meio ambiente e demais legislações aplicáveis ao fornecimento dos bens.

Belém (PA), 09 de abril de 2026.

(Assinatura)

PALLOMA BASTOS

GERENTE UESG DRT 20043-3

ANEXO I – LOTES DE I a V

LOTE I - MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO - PINTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUARRÁS SOLVENTE, LATA 5L	LATA	1		
2	AREIA MÉDIA LAVADA 20 KG	UNID.	20		
3	ARGAMASSA AC II 20KG	UNID.	40		
4	ARGAMASSA AC III 20KG	UNID.	40		
5	REJUNTE P/ PISO 1 KG COR: PRETO	UNID.	40		
6	REJUNTE P/ PISO 1 KG COR: CARAMELO	UNID.	40		
7	ESPAÇADOR DE LAJOTA 5MM	PCT	5		
8	PISO CERAMICO 45X45 - ANTI-DERRAPANTE, RESISTENTE INCLUSIVE EM AMBIENTE EXTERNO, COR BRANCO.	M²	2000		
9	FORRO PVC 20 CM C/ 6M - BRANCO LISO	M	2000		
10	PLÁSTICO PRETO DE POLIPROPILENO - LARGURA 4M - LONA PLÁSTICA - 0,8 MM, LARG. 4M, COMP. 5M.	M	300		
11	ROLO DE FITA CREPE - LARGURA 19 MM, COMPRIMENTO: 50 M, BEGE.	UNID.	30		
12	RODA FORRO PVC 6M - TIPO U,	M	300		
13	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, SEM AMIANTO, MODELO ONDINA (OU PERFIL COM 3 ONDAS DE 76MM A 100MM, COM ALTURA DA ONDA DE 18MM A 20MM).	UNID.	1000		
14	CAL, 5 KG	UNID.	80		

15	CIMENTO 50KG CPII 32	UNID.	50		
16	CORANTE LÍQUIDO AZUL ROYAL 50 ML	UNID.	40		
17	CORANTE LÍQUIDO PRETO 50 ML	UNID.	40		
18	CORANTE LÍQUIDO VERMELHO 50 ML	UNID.	20		
19	ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, SECAGEM RÁPIDA, COR AZUL ROYAL, 3,6 LITROS (MARCA DE REFERÊNCIA SUVINIL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	GALÃO	15		
20	ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, SECAGEM RÁPIDA, COR CINZA MÉDIO, 3,6 LITROS (MARCA DE REFERÊNCIA SUVINIL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	GALÃO	15		
21	ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, SECAGEM RÁPIDA, COR PRETO, 3,6 LITROS (MARCA DE REFERÊNCIA SUVINIL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	GALÃO	10		
22	FUNDO ANTICORROSIVO, ZARCÃO, 3,6 LITROS	GALÃO	5		
23	FUNDO PREPARADOR BASE D'AGUA, 18 LITROS, PAREDE INTERNA E EXTERNA, INCOLOR, (MARCA DE REFERÊNCIA SUVINIL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	LATA	30		
24	IMPERMEABILIZANTE PARA PAREDE 18 LITROS, BRANCO	LATA	30		
25	LIXA FERRO Nº 100	FOLHA	100		
26	LIXA FERRO Nº 80	FOLHA	100		
27	LIXA MASSA Nº 100	FOLHA	100		
28	LIXA MASSA Nº 80	FOLHA	100		
29	MANTA ADESIVA ALUMINIZADA MULTISEAL 60 CM	M	50		
30	MASSA ACRÍLICA, ACABAMENTO BRILHANTE, RENDIMENTO ATÉ 75 M² - 25KG	LATA	30		

31	MASSA CORRIDA PVA, SECAGEM RÁPIDA, 25 KG	LATA	30		
32	SELADOR ACRÍLICO BASE DE ÁGUA 18 LITROS, BRANCO	LATA	30		
33	SILICONE ACÉTICO INCOLOR 256 GRAMAS COM KIT APLICADOR	UNID	5		
34	THINNER SOLVENTE, LATA 5L	LATA	1		
35	TINTA ACRILICA DE PISO ESTACIONAMENTO/DEMARCAÇÃO, COR AMARELO, FOSCO, SEM CHEIRO, ANTI-MOFO, 18 LITROS, (MARCA DE REFERÊNCIA SUVINIL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	LATA	10		
36	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR CINZA MÉDIO, 18 LITROS, (MARCA DE REFERÊNCIA SUVINIL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	LATA	10		
37	TINTA ACRÍLICA, PARA PAREDE INTERIOR/EXTERIOR, SEMI-BRILHO, SEM CHEIRO, ANTI-MOFO, COR BRANCO NEVE, 18 LITROS, (MARCA DE REFERÊNCIA SUVINIL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	LATA	10		
38	TINTA ACRÍLICA, PARA PAREDE INTERIOR/EXTERIOR, FOSCA, SEM CHEIRO, ANTI-MOFO, COR AZUL ROYAL, PANTONE / PMS 287 C / #003087 CÓDIGO DE COR HEX, 18 LITROS, (MARCA DE REFERÊNCIA SUVINIL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	LATA	20		
39	TINTA ACRÍLICA, PARA PAREDE INTERIOR/EXTERIOR, FOSCA, SEM CHEIRO, ANTI-MOFO, COR BRANCO NEVE, 18 LITROS, (MARCA DE REFERÊNCIA SUVINIL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	LATA	40		
40	TINTA EPOXI, BICOPONENTE DE ALTA ESPESURA, PARA APLICAÇÃO EM PISO, COR AMARELO, 18 LITROS (MARCA DE REFERÊNCIA SUVINIL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	LATA	10		
41	TINTA EPOXI, BICOPONENTE DE ALTA ESPESURA, PARA APLICAÇÃO EM PISO, COR AZUL ROYAL, PANTONE / PMS 287 C / #003087, 18 LITROS (MARCA DE REFERÊNCIA SUVINIL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	LATA	25		

42	TINTA EPOXI, BICOPONENTE DE ALTA ESPESSURA, PARA APLICAÇÃO EM PISO, COR BRANCO, 18 LITROS (MARCA DE REFERÊNCIA SUVINIL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	LATA	25		
43	BUCHA GESSO 4-16MM DRYWALL C/PARAFUSO PHILLIPS BUCHA6MM	UNID	100		
44	GESSO EM PÓ - SACO 20KG	UNID.	10		
45	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICAÇÃO MANUAL - 500 ML	UNID.	5		

LOTE II - MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO - FERRAGENS E FECHADURAS					
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	BROCA SDS PLUS PARA CONCRETO 6.00MM 50X110MM	UNID.	50		
47	BROCA SDS PLUS PARA CONCRETO 8.00MM 100X160MM	UNID.	40		
48	BROCA SDS PLUS PARA CONCRETO 10.00MM 100X160MM	UNID.	40		
49	BROCA SDS PLUS PARA CONCRETO 12.00MM 150X210MM	UNID.	40		
50	KIT SERRA-COPO DIAMANTADO TIPO SDS, PARA CONCRETO COM BROCA, HASTE E PINO GUIA, REF. VONDER. 100MM	UNID.	10		
51	KIT SERRA-COPO DIAMANTADO TIPO SDS, PARA CONCRETO COM BROCA, HASTE E PINO GUIA, REF. VONDER. 75 MM	UNID.	10		
52	DESENGRIPANTE/LUBRIFICANTE EM SPRAY DE 300ML LUBRIFICANTE; ANTICORROSIVO; ANTIUMIDADE; PARA SOLTAR PARTES EMPERRADAS, TAIS COMO:PORCAS E PARAFUSOS; ELIMINAR RANGIDOS DE PEDAIS E PORTAS.	UNID.	5		
53	KIT 3 DOBRADIÇA PARA PORTAS 4 POLEGADAS COM 24 PARAFUSOS	UNID.	10		
54	CAIXA DE SOBREPOR 4X2 BRANCA	UNID.	50		
55	CAIXA MÚLTIPLA 4X2	UNID.	20		
56	CALHA J PARA MESA 60X50X300MM - COR BRANCA	UNID.	20		
57	DISCO DE CORTE P/ SERRA-MÁRMORE, PARA CORETE REFRIGERADO	UNID.	20		
58	DISCO DE CORTE ABRASIVO PARA MADEIRA 7.1/2" 190MM	UNID.	20		

59	DISCO DESBASTE METAL FERRO 7 POLEGADAS, DIÂM EXTERNO DO DISCO DE DESBASTE:180 MM - 7" DIÂM DO FURO:22,23 MM - 7/8" ESPESSURA:6,4 MM - +/- 1/4"	UNID.	20		
60	DISCO FLAP 7 POLEGADAS, DIMENSÕES DO DISCO: 180MM;FURO DE 22,23MM	UNID.	20		
61	DISCO DE CORTE DE 5 POL. PARA AÇO INOX	UNID.	30		
62	DISCO DE CORTE DE 7 POL. PARA AÇO INOX	UNID.	30		
63	ELETRODO 6013 2,5	KG	20		
64	FECHADURA PORTA GAVETA ARMARIO MOVEIS CROMADA 22MM	UNID.	20		
65	FECHADURA BANHEIRO ESPELHO INOX, COM MAÇANETA, DISTÂNCIA DE BROCA: 20 MM, LARGURA: 20 MM	UNID.	30		
66	FECHADURA EXTERNA COM ESPELHO INOX, COM MAÇANETA, DISTÂNCIA DE BROCA: 20 MM	UNID.	30		
67	FECHADURA TUBULAR, PARA PORTA DE DIVISÓRIA LOCKWELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID.	30		
68	MOLA AÉREA P/ PORTAS DE DIVISÓRIA ATÉ 15KG	UNID.	10		
69	PARAFUSO COM BUCHAS Nº 12	UNID.	1000		
70	PARAFUSO COM BUCHAS Nº 10	UNID.	1000		
71	PARAFUSO COM BUCHAS Nº 6	UNID.	1000		
72	PARAFUSO COM BUCHAS Nº 8	UNID.	1000		
73	PORTA CADEADO 2.1/2" AÇO GALVANIZADO	UNID.	10		
74	ROLDANA GIRATORIA 4" - ROLDANA DE AÇO CANAL U DE 4" DESENVOLVIDAS PARA TRILHOS DE PORTÕES, PARA CABOS DE AÇOS E OUTROS.	UNID.	10		
75	ROLDANA PARA PORTÃO CORRER 1 1/2 - ROLDANA CAIXA ABERTA 1 1/2 POL EM V PARA PORTÃO CORRER	UNID.	10		

76	PREGO DE 2 X 12 - PREGO COM CABEÇA - MATERIAL: FERRO COMUM, TIPO CABEÇA: LISO, TIPO PONTA: COMUM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO BITOAL 2 X 13 POL.	KG	2		
77	TRINCO DE AÇO CROMADO ESCOVADO 6CM	UNID.	10		

LOTE III - MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO - LOUÇAS E INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS					
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
78	ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL, OVAL, BRANCO, ALMOFADADO	UNID.	60		
79	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4"	UNID.	100		
80	DUCHA HIGIÊNICA BRANCA DE PVC, COMPLETA	UNID,	30		
81	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA 8X40X65MM	UNID.	60		
82	GRELHA COM PORTA GRELHA 15X15 DE PLÁSTICO PVC PARA BANHEIRO BRANCO	UNID.	30		
83	VÁLVULA RALO BANHEIRO ABS BRANCO 7/8 PARA PIA LAVATÓRIO	UNID.	30		
84	DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO P/BANHEIRO	UNID.	20		
85	DISPENSER SABONETE LIQUIDO COM RESERVATÓRIO	UNID.	20		
86	COLA TUBO PVC 75G BISNAGA	UNID.	20		
87	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 M	UNID.	30		
88	CHUVEIRO DE 8" COM BRAÇO DE 30 CM COM REGISTRO	UNID.	10		
89	ENGATE PVC FLEXÍVEL 1/2" X 40CM	UNID.	30		
90	ENGATE PVC FLEXÍVEL 1/2" X 60CM	UNID.	30		
91	KIT INSTALAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA (PARAFUSOS, ANEL DE VEDAÇÃO E ENGATE)	UNID.	30		
92	MANGUEIRA PVC, ANTITORÇÃO POLIETILENO 1/2" COM ENGATES RÁPIDOS E ESGUICHO	UNID.	3		
93	MICTÓRIO PEQUENO BRANCO COM SI-FÃO/VÁLVULA	UNID.	5		

94	OBTURADOR UNIVERSAL PARA SAÍDA D'ÁGUA	UNID.	20		
95	REGISTRO DE GAVETA EM BASE METAL, ROSCÁVEL DE 3/4"	UNID.	10		
96	REGISTRO ESFERA HIDRÁULICO SOLDÁVEL COM UNIÃO 25 MM	UNID.	20		
97	REGISTRO DE ESFERA HIDRÁULICO 25 MM	UNID.	5		
98	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA COMPLETO ACIONAMENTO SUPERIOR (UNIVERSAL PARA TODOS OS MODELOS DE CAIXA ACOPLADO COM ACIONAMENTO BOTÃO SUPERIOR)	UNID.	40		
99	SIFÃO TIPO UNIVERSAL DE PVC PARA PIA	UNID.	30		
100	SIFÃO FLEXIVEL SANFONADO UNIVERSAL (COM PORCA) AJUSTÁVEL EM PVC	UNID.	30		
101	TANQUE FIBRA 60X60 CM BRANCO	UNID.	7		
102	TEE SOLDÁVEL DE REDUÇÃO 25X20MM	UNID.	30		
103	TORNEIRA LAVATÓRIO BANHEIRO AUTOMÁTICA INOX	UNID.	30		
104	TORNEIRA LAVATÓRIO BANCADA METAL, BICA ALTA, CANOPLA EM METAL, SISTEMA DE ABERTURA 1/4 VOLTA, ACIONAMENTO ALAVANCA, COMPRIMENTO 20 CM	UNID.	30		
105	TORNEIRA PARA PIA COZINHA DE PAREDE METAL, BICO MÓVEL, CANOPLA EM METAL, SISTEMA DE ABERTURA 1/4 VOLTA, ACIONAMENTO ALAVANCA, COMPRIMENTO 20 CM	UNID.	30		
106	TORNEIRA PLÁSTICA JARDIM PRETA 1/2 COM ADAPTADOR PARA 3/4 , COM BICO	UNID.	10		
107	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO 1/2" BRANCA	UNID.	20		
108	TORNEIRA PLÁSTICA PARA TANQUE LAVATÓRIO PAREDE 17CM	UNID.	10		
109	TUBO PVC JS 20MM	M	12		
110	TUBO PVC JS 25MM	M	12		
111	CAIXA DE DESCARGA BRANCA 9 L.	UNID.	10		

112	TUBO DE DESCIDA SOBREPOR 1.50 M 40MM COM CURVA.	UNID.	10		
113	LAVATÓRIO COM COLUNA P/ BANHEIRO, COR BRANCA, ALT:69CM, COMP: 120CM, LARG: 16CM.	UNID.	10		
114	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA, BRANCO, ACIONAMENTO SIMPLES DA BACIA SANITÁRIA, BOTÃO SUPERIOR	UNID.	10		

LOTE IV - MATERIAL ELÉTRICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
115	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5MM, 750V, COBRE, COR VERMELHO	M	2000		
116	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5MM, 750V, COBRE, COR PRETO	M	2000		
117	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4,0MM, 750V, COBRE, COR VERMELHO	M	2000		
118	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4,0MM, 750V, COBRE, COR PRETO	M	1000		
119	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 6,0MM, 750V, COBRE, COR AZUL	M	400		
120	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 10,0MM, 750V, COBRE, COR PRETO	M	400		
121	CABO PP 2 VIAS 2,5MM	M	400		
122	CABO PP 3 VIAS 2,5MM	M	400		
123	CABO PP 4 VIAS 2,5MM	M	400		
124	CAIXA ASTOP PARA AR-CONDICIONADO (DISJUNTOR DIN + TOMADA 2P+T 20A)	UNID.	50		
125	CAIXA PARA CANALETAS DE 20 E 40MM (91 X 56,5 X 40MM), SISTEMA EXTERNO, BRANCA	UNID.	40		
126	DISJUNTOR DIN, 1 POLO, 20A	UNID.	40		
127	DISJUNTOR DIN, 2 POLOS, 20A	UNID.	40		
128	DISJUNTOR DIN, 2 POLOS, 32A	UNID.	40		
129	DISJUNTOR DIN, 3 POLOS, 40A	UNID.	20		
130	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR, 100A	UNID.	20		
131	FITA ISOLANTE, PRETA, ALTA TENSÃO, 19MM X 20M, 3M, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	ROLO	10		

132	FITA ISOLANTE, PRETA, BAIXA TENSÃO, 19MM X 20M, MARCA DE REFERÊNCIA :3M, <i>SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.</i>	ROLO	100		
133	REFLETOR SUPER LED, HOLOFOTE BRANCO FRIO, 200 W, BIVOLT, MODELO SLIM, IP67 À PROVA D'ÁGUA, 6.500K- IRC MÍNIMO 80 CONFORME NHO 11	UNID.	300		
134	REFLETOR SUPER LED, HOLOFOTE BRANCO FRIO, 400 W, BIVOLT, MODELO SLIM, IP67 À PROVA D'ÁGUA, 6.500K- IRC MÍNIMO 80 CONFORME NHO 11	UNID.	400		
135	LÂMPADA LED BULBO 40 W, BRANCO FRIO, BIVOLT, E27, 6.500K, BRANCO FRIO - IRC MÍNIMO 80 CONFORME NHO 11	UNID.	100		
136	PLAFON BRANCO, COM BOCAL DE LOUÇA, E-27 - IRC MÍNIMO 80 CONFORME NHO 11	UNID.	50		
137	LUMINÁRIA DE SOBREPOR PAFLON, BRANCO FRIO, 6.500K, 30W 40X40 – QUADRADO – <i>IRC MÍNIMO 80 CONFORME NHO 11</i>	UNID.	50		
138	LUMINÁRIA DE EMBUTIR PAFLON, BRANCO FRIO, 6.500K, 30W 30X30 – QUADRADO – IRC MÍNIMO 80 CONFORME NHO 11	UNID.	30		
139	LUMINÁRIA DE EMBUTIR PAFLON, BRANCO FRIO, 6.500K, 30W 40X40 – QUADRADO – IRC MÍNIMO 80 CONFORME NHO 11	UNID.	30		
140	LUMINÁRIA BRANCA LED DE SOBREPOR TUBULAR LINEAR T5, 20 W, BRANCO FRIO, 6.500K, 120CM - <i>IRC MÍNIMO 80 CONFORME NHO 11</i>	UNID.	60		
141	LAMPADA TUBULAR DE LED,120 CM 20W T8, BRANCO FRIO, 6.500K	UNID.	100		
142	PILHA ALCALINA PALITO AAA, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	UNID.	20		
143	LÂMPADA MISTA 160W X220BASE E27 NÃO PRECISA DE REATOR LUZ BRANCA	UNID	40		
144	LÂMPADA MISTA 160W X220BASE E40 NÃO PRECISA DE REATOR LUZ BRANCA	UNID	40		
145	PAINEL LED EMBUTIR RECUADO 22W DEEP PRETO BRANCO NEUTRO	UNID	5		
146	QUADRO TRIFÁSICO 32 DISJUNTOR DIN BARRAMENTO 100A SOBREPOR, FABRICADO EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO.	UNID	4		

147	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SLIM 9 DISJUNTORES, SOBREPOR, BRANCO TIGRE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	5		
148	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SLIM 12 DISJUNTORES, SOBREPOR, BRANCO TIGRE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	5		
149	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SLIM 32 DISJUNTORES, SOBREPOR, BRANCO TIGRE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	5		
150	BARRAMENTO PENTE DIM TRIFASICO - 1 M - 54 POLOS – 40A	UNID	3		
151	BARRAMENTO PENTE DIM TRIFASICO - 1 M - 54 POLOS – 63A	UNID	3		
152	BARRAMENTO PENTE DIM TRIFASICO - 1 M - 54 POLOS – 100A	UNID	3		
153	BARRAMENTO PENTE DIM MONOFASICO - 1 M - 54 POLOS – 40A	UNID	3		
154	BARRAMENTO PENTE DIM MONOFASICO - 1 M - 54 POLOS – 63A	UNID	3		
155	BARRAMENTO PENTE DIM BIFASICO - 1 M - 54 POLOS – 40A	UNID	3		
156	BARRAMENTO PENTE DIM BIFASICO - 1 M - 54 POLOS – 63A	UNID	3		
157	CONECTOR TERMINAL GENÉRICO FRONTAL FIOS ATÉ 25MM	UNID	50		
158	CONECTOR EMENDA RÁPIDA ALAVANCA BORNE 2 FIOS	UNID	50		
159	CONECTOR EMENDA RÁPIDA ALAVANCA BORNE 3 FIOS	UNID	50		
160	CONECTOR EMENDA RÁPIDA ALAVANCA BORNE 4 FIOS	UNID	50		
161	CONECTOR EMENDA RÁPIDA ALAVANCA BORNE 5 FIOS	UNID	50		
162	CONDUÍTE ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 REFORÇADO AMARELO	M	100		
163	CONDUÍTE ELETRODUTO CORRUGADO 1 POLEGADA REFORÇADO AMARELO	M	100		
164	CAIXA DE EMBUTIR 4X2 RETANGULAR AMARELA	UNID	50		
165	CAIXA DE EMBUTIR 4X4 RETANGULAR AMARELA	UNID	50		
166	TOMADA DUPLA 20A , BRANCO	UNID	150		
167	TOMADA SIMPLES 20A , BRANCO	UNID	100		
168	INTERRUPTOR SIMPLES 10A , BRANCO	UNID	100		
169	INTERRUPTOR PARALELO THREE WAY 2 TECLAS	UNID	20		

170	HOLOFOTE LANTERNA DE CABEÇA 3 LED'S RECARREGÁVEL SUPER FORTE	UNID	3		
171	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 16MM A 95MM	UNID	50		
172	ISOLADOR OLHAL DE PORCELANA 72 MM X 54 MM	UNID	10		
173	RELÉ FOTOELÉTRICO EXTERNO BIVOLT C/ BASE	UNID	200		
174	CINTA PLÁSTICA FITA BRAÇADEIRA NYLON ENFORCA GATO 40CM	UNID	2000		
175	SOQUETE G13 PARA LÂMPADA T8 2A COM RABICHO	UNID	100		
176	PLACA 4X2 CEGA BRANCA	UNID	50		
177	PLACA 4X4 CEGA BRANCA	UNID	50		
178	PLUGUE FÊMEA COM 3 PINOS 20A BRANCO	UNID	50		
179	PLUGUE MACHO COM 3 PINOS 20A BRANCO	UNID	50		
180	ABRAÇADEIRA PARA CONDUITE ELETRODUTO PVC SOBREPOR 3/4 BRANCO	UNID	200		
181	ABRAÇADEIRA PARA CONDUITE ELETRODUTO PVC SOBREPOR 1 POLEGADA BRANCO	UNID	200		
182	TUBO PVC ELETRODUTO 3/4 POL C/ROSCA 3MTS	UNID	50		
183	TUBO PVC ELETRODUTO 1 POL C/ROSCA 3MTS	UNID	50		
184	CURVAS ELETRODUTO PVC 3/4 90° C/ROSCA	UNID	20		
185	CURVAS ELETRODUTO PVC 1 POL 90° C/ROSCA	UNID	20		
186	LUVA ELETRODUTO PVC COM ROSCA 3/4 POLEGADAS	UNID	50		
187	LUVA ELETRODUTO PVC COM ROSCA 1 POLEGADA	UNID	50		
188	CAIXA CONDULETE PVC 5 ENTRADAS SOBREPOR C/ TAMPA CEGA 3/4	UNID	50		
189	CAIXA CONDULETE PVC 5 ENTRADAS SOBREPOR C/ TOMADA SIMPLES 3/4 20A	UNID	50		
190	HASTE TERRA ATERRAMENTO 3/8 X 1,20MTS C/ CONECTOR	UNID	50		
191	CAIXAS DE INSPEÇÃO ATERRAMENTO ELÉTRICO PVC PARA HASTE	UNID	50		
192	CAPACITOR PERMANENTE CMRW 30UF +-5% 400V 50/60HZ 10000H, WEG SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	10		
193	CAPACITOR PERMANENTE CMRW 40UF +-5% 400V 50/60HZ 10000H, WEG SI-	UNID	10		

	MILAR OU DE MELHOR QUALIDADE				
194	CAPACITOR PERMANENTE CMRW 60UF +-5% 400V 50/60HZ 10000H, WEG SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID	10		
195	CONTATOR 220V 18A AZ135 CHAVE CONTATORA TRIPOLAR	UNID	10		
196	TIMER TEMPORIZADOR DIGITAL 110V 220V BIVOLT 20A DIN 35MM	UNID	15		
197	CAPACITOR PARTIDA COM RELÉ 1/2 A 5 HP	UNID	5		
198	RELÉ PTC E PROTETOR TÉRMICO UNIVERSAL 127V	UNID	20		
199	RELÉ PTC E PROTETOR TÉRMICO UNIVERSAL 220V	UNID	20		
200	FUSÍVEL CERÂMICO 20A	UNID	20		

LOTE V – FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
201	BOLSA EM LONA PARA FERRAMENTAS (MÍNIMO: 39CM COMP. X 22CM LARG. X 30CM ALT.), VONDER, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID.	10		
202	CHAVE AJUSTÁVEL INGLESA 12"	UNID.	2		
203	FORMÃO CHANFRADO, CABO DE MADEIRA ERGONOMICO E ENVERNIZADO, 1/4", TRAMONTINA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID.	2		
204	FORMÃO CHANFRADO, CABO DE MADEIRA ERGONOMICO E ENVERNIZADO, 3/4", TRAMONTINA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID.	2		
205	FORMÃO CHANFRADO, CABO DE MADEIRA ERGONOMICO E ENVERNIZADO, 3/8", TRAMONTINA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID.	2		
206	FORMÃO CHANFRADO, CABO DE MADEIRA ERGONOMICO E ENVERNIZADO, 7/8", TRAMONTINA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID.	2		
207	CHAVE COMBINADA CATRACA ISOLADA 1000V 13MM	UNID.	5		
208	CHAVE COMBINADA 06 MM, EM AÇO RESISTENTE	UNID.	1		

209	CHAVE COMBINADA 08 MM, EM AÇO RESISTENTE.	UNID.	1		
210	CHAVE COMBINADA 09 MM, EM AÇO RESISTENTE.	UNID.	1		
211	CHAVE COMBINADA 10 MM, EM AÇO RESISTENTE.	UNID.	1		
212	CHAVE COMBINADA 11 MM, EM AÇO RESISTENTE.	UNID.	1		
213	CHAVE COMBINADA 13 MM, EM AÇO RESISTENTE.	UNID.	1		
214	CHAVE COMBINADA 14 MM, EM AÇO RESISTENTE.	UNID.	1		
215	CHAVE COMBINADA 17 MM, EM AÇO RESISTENTE.	UNID.	1		
216	CHAVE COMBINADA 19 MM, EM AÇO RESISTENTE.	UNID.	1		
217	CHAVE COMBINADA 22 MM, EM AÇO RESISTENTE.	UNID.	1		
218	CHAVE L, TIPO BIELA 8 MM, EM AÇO RESISTENTE	UNID.	1		
219	CHAVE L, TIPO BIELA 9 MM, EM AÇO RESISTENTE	UNID.	1		
220	CHAVE L, TIPO BIELA 10 MM, EM AÇO RESISTENTE	UNID.	1		
221	CHAVE L, TIPO BIELA 11 MM, EM AÇO RESISTENTE	UNID.	1		
222	CHAVE L, TIPO BIELA 12 MM, EM AÇO RESISTENTE	UNID.	1		
223	CHAVE L, TIPO BIELA 13 MM, EM AÇO RESISTENTE	UNID.	1		
224	CHAVE L, TIPO BIELA 14 MM, EM AÇO RESISTENTE	UNID.	1		
225	CHAVE L, TIPO BIELA 15 MM, EM AÇO RESISTENTE	UNID.	1		
226	CHAVE L, TIPO BIELA 16 MM, EM AÇO RESISTENTE	UNID.	1		
227	CHAVE L, TIPO BIELA 17 MM, EM AÇO RESISTENTE	UNID.	1		
228	CHAVE L, TIPO BIELA 18 MM, EM AÇO RESISTENTE	UNID.	1		
229	CHAVE L, TIPO BIELA 19 MM, EM AÇO RESISTENTE	UNID.	1		
230	LÂMINA DE SERRA, STARRETT, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID.	30		
231	LIMA TRIANGULAR DELGADA, 4" (100MM), CABO ERGNÔMICO, STARRETT, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID.	5		
232	MARTELO UNHA 29MM, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO, TRAMONTINA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID.	2		

233	ALICATE CORTE DIAGONAL - GEDORE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID.	10		
234	ALICATE CRIMPADOR TERMINAL PRENSA PINO TUBULAR - GEDORE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID.	10		
235	JOGO DE CHAVES HEXAGONAIS ALLEN, 41 PEÇAS: 0,7 MM, 0,9 MM, 1,3 MM, 1,5 MM, 2,0 MM, 2,5 MM, 3,0 MM, 4,0 MM, 5,0 MM, 6,0 MM, 7,0 MM, 8,0 MM, 9,0 MM, 10,0 MM, 11,0 MM, 12,0 MM, 14,0 MM, 16,0 MM, 17,0 MM, 19,0 MM, 22,0 MM, 24,0 MM, 1/16", 5/64", 3/32", 1/8", 9/64", 5/32", 3/16", 7/32", 1/4", 5/16", 3/8", 7/16", 1/2", 9/16", 5/8", 11/16", 3/4", 7/8" E 1".	JOGO	3		
236	JOGO DE CHAVES LONGAS ALLEN, 28 PEÇAS: 1,5 MM A 14 MM E 1/16" A 9/16".	JOGO	3		
237	CHAVE PHILIPS ISOLADA 3X75	UNID.	8		
238	CHAVE PHILIPS ISOLADA 4X95	UNID.	8		
239	CHAVE PHILIPS ISOLADA 5X100	UNID.	8		
240	CHAVE DE FENDA ISOLADA 3X75	UNID.	8		
241	CHAVE DE FENDA ISOLADA 4X95	UNID.	8		
242	CHAVE DE FENDA ISOLADA 5X100	UNID.	8		
243	TRINCHA P/ PINTURA 2 POLEGADAS	UNID.	10		
244	TRINCHA P/ PINTURA 2 1/2 POLEGADAS	UNID.	10		
245	ROLO DE LÃ ANTIRRESPINGO 23CM COM CABO	UNID.	10		
246	ESPÁTULA DE AÇO 10CM AÇO CARBONO	UNID.	10		
247	DESEMPENADEIRA DE AÇO, LISA, 255 MM X 120 MM. TIPO DO CABO DESEMPENADEIRA: FECHADO	UNID.	5		
248	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA, 5 CM, COM SUPORTE.	UNID.	30		
249	VASSOURA METÁLICA REGULÁVEL 22 DENTES, CABO DE MADEIRA 120 CM	UNID.	40		
250	ESCADA ARTICULADA 16 DEGRAUS 4X4 ALUMINIO COR CINZA	UNID.	3		
251	ESCADA TELESCÓPIA INOX 5,6M 18 DEGRAUS MULTIFUNCIONAL	UNID.	1		
252	TRENA LASER ALCANCE MÍNIMO 40M	UNID.	3		
253	NÍVEL LASER DE LINHAS - PROJETA 2 LINHAS, CLASSE DE LASER 2, PONTO DE PRUMADA	UNID.	2		

	COM 10M DE ALCANCE, PRECISÃO DO LASER DE 0.3MM, ALARME DE DESNIVELAMENTO DE 4°, COM POSIÇÕES HORIZONTAL, VERTICAL E CRUZ, IDEAL PARA MEDIÇÕES PRECISAS ATÉ 15M.				
254	ALICATE AMPERIM DIGITAL, DISPLAY ILUMINADO CORRENTE CA: 400A, TENSÃO CA/CC: 600V, ALIMENTAÇÃO : 2 PILHAS AAA, FLUKE SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID.	4		
255	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA IMPACTO BATERIA - 1800 RPM, DIÂM MÁXIMO DE PERFURAÇÃO EM MADEIRA 35MM, AÇO 13MM E ALVENARIA 13MM, COM CARREGADOR E MALETA.	UNID.	6		
256	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO 8 DEGRAUS 2,40 M AMERICANA DUPLA	UNID.	2		
257	ESCADA EXTENSIVA FIBRA DE VIDRO 4.80 X 8.40 MTS	UNID.	2		
258	MARTELETE COMBINADO, 800W, 110V, COM MALETA, MAKITA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID.	3		
259	PLAINA ELÉTRICA, LARGURA DE CORTE 82MM, 620W, 110V, MAKITA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID.	1		
260	REBITADOR MANUAL 10 POL., TRAMONTINA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID.	2		
261	SERRA CIRCULAR, 185 MM (7.1/4 POL), 1.800W, 110V, COM MALETA, MAKITA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID.	1		
262	MAQUINA DE SOLDA INVERSORA 2.5 PORTATIL 127/220V, PESO ATÉ 3KG, COM GARRA/PINLA PORTA ELETRODOS, 1 CABO COM GARRO NEGATIVO E ALÇA DE APOIO PARA TRABALHO/TRANSPORTE, ESAB, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID.	1		
263	SERRA TICO TICO 500W COM PROTEÇÃO ANTI-FARPAS, COM SAPATA – BOSCH, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID.	1		
264	ROTULADOR ELETRÔNICO - BROTHER , SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID.	1		
265	FITA P/ROTULADORA 12MMX8M - BROTHER , SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID.	6		
266	SERRA MÁRMORE COM MALETA, 1500W, 12.200 RPM, DIÂM DO DISCO 12,5CM, 110V, MARCA: BOSCH, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID.	1		
267	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1900W 127V	UNID.	2		
268	MOTOSERRA A GASOLINA - POTÊNCIA MÍNIMA 3.9W CILINDRADA MÍNIMA: 72.2	UNID.	2		

269	MOTOPODA A GASOLINA - POTÊNCIA MINIMA 1,3W CILINDRADA MÍNIMA: 25,4	UNID.	5		
270	LIXADEIRA ORBITAL, 220W, 127V	UNID.	2		
271	ESMERILHADEIRA ANGULAR, 900W, 127V	UNID.	2		
272	ANDAIME DOBRÁVEL 118 X 53 X 155CM, COM BARRA DE SEGURANÇA, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA: 200KG.	UNID.	2		
273	ALICATE DESENCAPADOR - GEDORE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID.	4		
274	ALICATE UNIVERSAL 8 ISOLADO 1000V - GEDORE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNID.	4		
275	MANIFOLD DIGITAL PARA REFRIGERAÇÃO A/C R134A R410 R32, COM MANÔM E MANGUEIRA.	UNID.	2		
276	BOMBA VÁCUO 7 CFM DUPLO ESTÁGIO BI-VOLT 3/4 HP	UNID.	2		
277	FLANGEADOR TUBO EXCÊNTRICO REFH-806A PARAFUSADEIRA	UNID.	2		
278	CURVADOR DE TUBOS 1/4 A 7/8 COM COR-TADOR E ESCAREADOR	UNID.	2		

Anexo II – Matriz de Riscos

Nº	Risco	Probabilidade	Impacto	Ação de Mitigação	Responsável
1	Atraso na entrega do material	Alta	Alto	Manter contato frequente com o fornecedor; ter um plano B para fornecedores alternativos.	COSANPA
2	Produto recebido não corresponde às especificações	Média	Alto	Realizar inspeções de qualidade; estabelecer requisitos claros com o fornecedor.	COSANPA
3	Produto com defeito de fabricação	Baixa	Alto	Estabelecer garantias contratuais com o fornecedor.	CONTRATADO
4	Mudança na legislação que impacte o produto	Baixa	Médio	Monitorar regularmente mudanças na legislação; manter-se atualizado.	COSANPA
5	Problemas de qualidade que afetem a segurança	Baixa	Alto	Realizar testes de segurança do material antes da compra.	CONTRATADO



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

MINUTA

CONTRATO Nº XX/2026 – COSANPA

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ –
COSANPA E A EMPRESA XXXXXX**

Pelo presente instrumento particular, **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**, Sociedade de Economia Mista Estadual por ações, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90, e com sede na Avenida Magalhães Barata, nº 1201, bairro São Brás, Belém – Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente Sr. **José Dilson Melo de Souza Júnior**, por seu Diretor Financeiro e de Mercado, Sr. **Vitor Augusto da Silva Borges** e por seu Diretor de Gestão de Logística, Sr. **Jeanderson da Silva Saraiva** e a empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXX**, com sede a **XXXXXXX**, CEP **XXXXX**, endereço eletrônico **XXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. **XXXXXXX**, têm entre si justo e contratado o presente contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº xxx/2026**, e com observância da Lei Federal nº 13.303, de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121, de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC e dos preceitos de direito privado, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. As partes qualificadas no preâmbulo deste instrumento reconhecem reciprocamente sua capacidade jurídica e legitimidade para celebrar o presente Contrato Administrativo, obrigando-se ao fiel cumprimento das cláusulas e condições nele estabelecidas.

1.2. Para todos os efeitos deste Contrato, a Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA será denominada **CONTRATANTE**, e a empresa identificada no preâmbulo será denominada **CONTRATADA**.

1.3. As partes declaram que seus representantes possuem poderes suficientes para firmar este instrumento e assumir todas as obrigações dele decorrentes.

1.4. Eventual alteração da representação legal ou dos dados cadastrais de qualquer das partes deverá ser comunicada formalmente à outra parte, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, acompanhada da documentação comprobatória pertinente, sem prejuízo da validade dos atos regularmente praticados até a data da comunicação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato o **fornecimento parcelado, sob demanda, dos itens integrantes do LOTE __, referente à aquisição de materiais elétricos, materiais básicos de construção, equipamentos e ferramentas, destinados à execução de pequenos reparos e adequações pontuais nas unidades da COSANPA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e proposta vencedora.**

2.2. Integram o objeto todas as despesas, encargos, insumos, mão de obra, equipamentos, transporte, seguros, tributos e demais custos necessários à perfeita execução contratual.

☎ (91) 3251-7810
✉ gabinete.cosanpa@cosanpa.pa.gov.br
📍 Av. Magalhães Barata, 1201
Cep: 66.060-901
Belém - Pará



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

2.3. O objeto restringe-se ao fornecimento de bens, não compreendendo prestação de serviços nem fornecimento de mão de obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

3.1. Integram este Contrato, independentemente de transcrição:

I – Edital do **Pregão Eletrônico nº XX/2026**

II – Termo de Referência nº 003/2026 - UESG/USSA/DGL;

III – Proposta da **CONTRATADA**;

IV – Ata de Registro de Preços, quando houver;

V – Anexos

VI – Demais documentos expressamente incorporados ao processo de contratação.

3.2. Em caso de divergência entre os documentos integrantes, prevalecerá a seguinte ordem:

I - Contrato;

II - Termo de Referência;

III - Edital, Termo de Dispensa de Licitação ou Termo de Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso;

IV - Ata de Registro de Preços, quando houver;

V - Proposta da **CONTRATADA**;

VI - Demais anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC, Decreto Estadual nº 2.121/2018, normas de direito privado aplicáveis, e elementos que instruem o **Processo nº 2026/2135475**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEFINIÇÕES

5.1. Para os fins deste Contrato, aplicam-se as definições constantes da legislação pertinente, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC e do Termo de Referência, bem como as seguintes:

I – **Contratante**: pessoa jurídica que celebra o presente Contrato e à qual incumbem sua gestão, fiscalização, acompanhamento e pagamento, nos termos deste instrumento.

II – **Contratada**: pessoa jurídica **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE** para executar o objeto deste Contrato, assumindo os direitos, obrigações e responsabilidades dele decorrentes.

III – **Gestor do Contrato**: empregado formalmente designado pela **CONTRATANTE** para coordenar a gestão administrativa do Contrato, acompanhar sua execução, promover a articulação entre as partes e adotar as providências necessárias ao seu regular cumprimento.

IV – **Fiscal do Contrato**: empregado formalmente designado para acompanhar, verificar, registrar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando ao Gestor as ocorrências que demandem providências administrativas.

V – **Objeto**: prestação contratual descrita no Contrato, no Termo de Referência e em seus anexos.

☎ (91) 3251-7810
✉ gabinete.cosanpa@cosanpa.pa.gov.br
📍 Av. Magalhães Barata, 1201
Cep: 66.060-901
Belém - Pará



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

VI – Ordem de Fornecimento ou de Serviços: documento emitido pela **CONTRATANTE** que autoriza a execução do fornecimento ou a prestação dos serviços, indicando, quando aplicável, quantitativos, locais, prazos e demais condições específicas.

VII – Recebimento Provisório: ato formal de verificação preliminar do objeto, destinado à conferência de aspectos quantitativos, aparentes e documentais, sem caracterizar sua aceitação definitiva.

VIII – Recebimento Definitivo: ato administrativo formal mediante o qual a **CONTRATANTE**, após a realização das verificações técnicas e administrativas pertinentes, atesta a conformidade do objeto com as especificações contratuais, o Termo de Referência e as normas aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** pelos vícios ocultos, pela garantia contratual e pelas demais obrigações legais e contratuais.

IX – Matriz de Riscos: instrumento contratual que identifica os riscos da contratação, estabelece sua alocação entre as partes e define as medidas de prevenção, mitigação e tratamento aplicáveis durante a execução contratual.

X – Termo de Recebimento: documento por meio do qual a fiscalização formaliza o recebimento provisório ou definitivo do objeto, conforme o caso.

XI – Preposto: representante formalmente designado pela **CONTRATADA**, investido de poderes para representá-la perante a **CONTRATANTE** durante a execução do Contrato, receber comunicações oficiais, prestar informações, acompanhar a execução contratual e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

XII – Comunicação Oficial: toda comunicação formal realizada entre as partes por meio físico ou eletrônico admitido pela **CONTRATANTE**, apta a produzir efeitos administrativos no âmbito deste Contrato.

CAPÍTULO II FORMAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência contratual será de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura.

6.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16 e art. 143 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC observado, ainda, o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR CONTRATUAL

7.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ XXXXX (XXXXXX)**, conforme proposta da **CONTRATADA** e detalhamento abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT	TOTAL
TOTAL						

7.2. Os pagamentos ocorrerão conforme as quantidades efetivamente solicitadas, entregues e recebidas.

☎ (91) 3251-7810
✉ gabinete.cosanpa@cosanpa.pa.gov.br
📍 Av. Magalhães Barata, 1201
Cep: 66.060-901
Belém - Pará



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos orçamentários para realização da despesa correrão por conta de recursos próprios da COSANPA, consignados nas seguintes contas orçamentárias:

4.5.75141.7000.10000.3502.40.202058 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

4.5.75141.7000.10000.3502.40.202052 – MATERIAL ELÉTRICO

1.5.41101.7000.10000.3502.60.205001 – FERRAMENTAS

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida garantia contratual considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de material comum, sem complexidade técnica, bem como o baixo risco envolvido na contratação, conforme informado no Termo de Referência.

CAPÍTULO III EXECUÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da **CONTRATANTE**.

10.1.1. **Primeira entrega:** até 30 (trinta) dias após recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

10.1.2 **Demais entregas:** conforme solicitações formais da **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

10.2 A entrega deverá feita no Almoxarifado Central da COSANPA – Av. João Paulo II, s/nº, Curió-Utinga, Belém/PA, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, em dias úteis.

10.3. Os bens serão recebidos:

10.3.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para conferência inicial;

10.3.2. Definitivamente, após verificação da conformidade, qualidade e quantitativos.

10.4. Itens em desacordo poderão ser rejeitados total ou parcialmente.

10.5. A **CONTRATADA** deverá substituir os itens recusados em até 10 (dez) dias úteis, sem ônus adicional.

10.6. O recebimento definitivo não exclui responsabilidade por vícios ocultos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os bens conforme Termo de referência e proposta.

11.2. Entregar os materiais novos, sem uso, de primeira qualidade, em perfeitas condições de uso, acondicionados adequadamente em suas embalagens originais;

11.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência e conformidade dos materiais fornecidos;

11.4. Substituir, sem qualquer ônus adicional para a COSANPA, no prazo estipulado pela fiscalização, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias, divergências de especificação ou que não atendam às exigências deste Termo de Referência;

11.5. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega, respondendo por eventuais prejuízos decorrentes de atrasos injustificados;



(91) 3251-7810



gabinete.cosanpa@cosanpa.pa.gov.br



Av. Magalhães Barata, 1201

Cep: 66.060-901

Belém - Pará



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

- 11.6. Arcar com todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos fiscais, trabalhistas e comerciais;
- 11.7. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 11.8. Atender prontamente às solicitações e orientações da fiscalização designada pela COSANPA;
- 11.9. Comunicar formalmente à COSANPA qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do contrato;
- 11.10. Responsabilizar-se por danos causados à COSANPA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento;
- 11.11. Cumprir as normas de segurança, meio ambiente e demais legislações aplicáveis ao fornecimento dos bens;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e equipamentos.
- 12.2. Informar à **CONTRATADA** sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e equipamentos e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.
- 12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**, relacionados com o objeto pactuado.
- 12.4. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais e equipamentos, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste instrumento.
- 12.5. Estando os materiais e equipamentos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, a COSANPA efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Instrumento.
- 12.6. A COSANPA deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 13.303/16 e demais cominações legais.
- 12.7. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** o não recebimento dos materiais e equipamentos, apontando as razões, quando for o caso, de suas desconformidades aos termos contratuais.
- 12.8. Proporcionar as condições para que a **CONTRATADA** possa cumprir as obrigações pactuadas.

CAPÍTULO IV GOVERNANÇA DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. Nos termos do art. 154 e seguintes do RILC da COSANPA, o gestor e o fiscal do contrato serão formalmente designados como representantes para acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo, a quem competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e cabendo-lhe determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

☎ (91) 3251-7810
✉ gabinete.cosanpa@cosanpa.pa.gov.br
📍 Av. Magalhães Barata, 1201
Cep: 66.060-901
Belém - Pará



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

13.3. O representante da Administração **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como todos os fatos relevantes eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. As determinações expedidas pela fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, salvo quando manifestamente ilegais ou tecnicamente inviáveis, hipótese em que deverá apresentar justificativa formal no prazo estabelecido pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS

14.1. Todas as comunicações entre as partes relacionadas à execução contratual deverão ocorrer preferencialmente por escrito, por meio eletrônico ou outro meio oficialmente admitido pela **CONTRATANTE**.

14.2. Consideram-se válidas as comunicações encaminhadas ao endereço eletrônico informado pelas partes no instrumento contratual ou posteriormente atualizado mediante comunicação formal.

14.3. A **CONTRATADA** deverá manter endereço eletrônico ativo durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pelo acompanhamento diário das comunicações encaminhadas pela **CONTRATANTE**.

14.4. As comunicações emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato produzirão efeitos administrativos a partir de seu recebimento ou da comprovação de sua disponibilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS MEDIÇÕES, DOS TESTES, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. As medições, inspeções, verificações técnicas, testes, recebimentos e o aceite do objeto serão realizados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, observadas as competências e atribuições estabelecidas neste Contrato e na Cláusula de Gestão e Fiscalização Contratual.

15.2. Das Medições

15.2.1. As medições terão por finalidade verificar a efetiva execução do objeto contratado, constituindo condição indispensável para o recebimento do objeto, sua certificação pela fiscalização e o posterior processamento do pagamento.

15.2.2. As medições observarão os critérios, metodologias, parâmetros de desempenho, indicadores de qualidade e demais requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência, podendo fundamentar-se em registros operacionais, relatórios técnicos, laudos, ensaios, ordens de fornecimento, ordens de serviço, documentos de controle, sistemas informatizados de acompanhamento e quaisquer outros elementos de prova tecnicamente idôneos.

15.2.3. A medição não implica aceitação definitiva do objeto nem afasta a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade do fornecimento ou dos serviços executados.

15.3. Dos Testes e Ensaios

15.3.1. Sempre que previsto no Termo de Referência ou considerado necessário pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá realizar inspeções, ensaios, testes, análises laboratoriais, avaliações de desempenho e quaisquer outras verificações técnicas destinadas à comprovação da conformidade do objeto contratado..

☎ (91) 3251-7810
✉ gabinete.cosanpa@cosanpa.pa.gov.br
📍 Av. Magalhães Barata, 1201
Cep: 66.060-901
Belém - Pará



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

15.3.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, todas as informações, documentos, amostras, equipamentos, pessoal, instalações, bem como franquear acesso às dependências, instalações, sistemas e informações necessárias à fiscalização.

15.3.3. Os testes e verificações poderão ser realizados antes, durante ou após a entrega do objeto, inclusive mediante coleta de amostras, sem prejuízo das responsabilidades da **CONTRATADA** pela qualidade do objeto contratado.

15.4. Do Recebimento Provisório

15.4.1. O recebimento provisório ocorrerá em até **05 (cinco) dias úteis** após cada entrega ou etapa executada, mediante verificação preliminar da quantidade, integridade física, documentação obrigatória e demais requisitos formais estabelecidos neste Contrato.

15.4.2. O recebimento provisório será formalizado mediante registro da fiscalização ou outro documento equivalente e não importará em aceitação definitiva do objeto, nem transferirá à **CONTRATANTE** a responsabilidade por vícios, defeitos, desconformidades ou irregularidades posteriormente constatados.

15.4.3. A assinatura de comprovantes de entrega, notas fiscais, conhecimentos de transporte ou documentos similares não caracteriza, por si só, o recebimento definitivo nem exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades.

15.5. Do Recebimento Definitivo

15.5.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até **15 (quinze) dias úteis** contados a partir da formalização do recebimento provisório, após a conclusão das verificações técnicas e administrativas, desde que constatada a conformidade integral do objeto com:

I – o Contrato;

II – o Termo de Referência;

III – a proposta da **CONTRATADA**;

IV – as especificações técnicas;

V – as normas técnicas aplicáveis;

VI – os resultados dos testes eventualmente realizados.

15.5.2. Somente após o recebimento definitivo será considerado definitivamente aceito o fornecimento ou a prestação dos serviços correspondente, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA** pelos vícios ocultos, defeitos, garantias e demais obrigações previstas na legislação.

15.5.3. O recebimento definitivo poderá ser recusado enquanto persistirem pendências técnicas, documentais ou contratuais imputáveis à **CONTRATADA**, hipótese em que será concedido prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, da suspensão do prazo para recebimento definitivo e das demais medidas previstas neste Contrato.

15.6. Da Rejeição do Objeto

15.6.1. A **CONTRATANTE** deverá rejeitar, total ou parcialmente, o objeto que apresentar irregularidades, desconformidades técnicas, quantitativas ou qualitativas, defeitos, vícios, deteriorações, divergências em relação às especificações contratuais, às normas técnicas aplicáveis ou às exigências constantes do Termo de Referência.

15.6.2. A rejeição será formalmente comunicada à **CONTRATADA**, mediante relatório da fiscalização contendo a descrição das não conformidades verificadas.



(91) 3251-7810



gabinete.cosanpa@cosanpa.pa.gov.br



Av. Magalhães Barata, 1201

Cep: 66.060-901

Belém - Pará



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

15.6.3. A rejeição do objeto não impede a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem afasta o dever de indenizar eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

15.7. Da Substituição

15.7.1. Os materiais, equipamentos, insumos ou serviços rejeitados deverão ser substituídos, refeitos, corrigidos ou complementados pela **CONTRATADA**, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**.

15.7.2. A substituição, correção ou complementação do objeto rejeitado não implicará prorrogação automática dos prazos contratuais, salvo quando expressamente autorizada mediante decisão formal e devidamente motivada da **CONTRATANTE**.

15.7.3. A substituição não interrompe nem suspende a aplicação das penalidades eventualmente cabíveis em razão do inadimplemento contratual.

15.7.4. Persistindo a desconformidade após a substituição, a **CONTRATANTE** poderá rejeitar definitivamente o objeto, aplicar as sanções previstas neste Contrato e adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

15.8. Do Aceite

15.8.1. O aceite do objeto ocorrerá somente após:

I – a realização das medições previstas nesta cláusula;

II – a aprovação dos testes e inspeções realizados;

III – a verificação da conformidade técnica e documental;

IV – o recebimento definitivo pela fiscalização.

15.8.2. O aceite constitui ato administrativo formal de certificação da conformidade da execução contratual, praticado pelo Fiscal do Contrato ou por comissão especialmente designada, constituindo requisito para a liquidação da despesa e para o processamento do pagamento, observado o disposto na **Cláusula Décima Sexta**.

15.8.3. O recebimento definitivo e o aceite do objeto não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, desempenho, segurança, durabilidade, assistência técnica, confiabilidade operacional, garantia contratual, vícios ocultos ou quaisquer outras responsabilidades decorrentes da legislação aplicável, das normas técnicas, do Termo de Referência e deste Contrato.

15.8.4. A emissão do termo de recebimento definitivo ou do aceite não importa em quitação plena das obrigações contratuais da **CONTRATADA**, permanecendo íntegros os direitos da **CONTRATANTE** de exigir o cumprimento das garantias contratuais, a correção de vícios ocultos, a reparação de danos, a responsabilização por defeitos supervenientes e o ressarcimento de prejuízos eventualmente constatados durante a vigência contratual ou dentro dos prazos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal.

16.2. Caso sejam identificadas inconsistências, erros ou omissões na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, a **CONTRATANTE** poderá devolvê-la à **CONTRATADA** para correção ou complementação. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação da documentação regularizada e sua respectiva aceitação pela **CONTRATANTE**.



(91) 3251-7810



gabinete.cosanpa@cosanpa.pa.gov.br



Av. Magalhães Barata, 1201

Cep: 66.060-901

Belém - Pará



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

16.3. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será realizada mediante consulta ao SICAF ou, quando inviável a consulta ao sistema, pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa, Positiva com Efeito de Negativa ou Certidão de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa, Positiva com Efeito de Negativa ou Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Certidão Negativa, Positiva com Efeito de Negativa ou Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da **CONTRATADA**, incluindo, quando aplicável, as certidões tributária e não tributária;
- e) Certidão Negativa, Positiva com Efeito de Negativa ou Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da **CONTRATADA**.

16.4. A cobrança será realizada exclusivamente em carteira, ficando vedada a cessão, transferência ou utilização dos créditos decorrentes deste contrato para operações financeiras sem autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**.

16.5. É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** a observância dos critérios, condições e procedimentos estabelecidos para pagamento pela **CONTRATANTE**.

16.6. A **CONTRATANTE** poderá reter valores devidos à **CONTRATADA** quando houver obrigações financeiras decorrentes de penalidades, multas ou inadimplementos contratuais devidamente constituídos, observado o limite necessário à sua compensação.

16.7. Na hipótese de eventual atraso no pagamento de faturas por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, os valores devidos serão atualizados monetariamente e acrescidos de juros moratórios, em observância ao princípio do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, vigentes entre a data do vencimento da obrigação e a de seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = V * ND * I$$

Onde:

- EM = Encargos Moratórios devidos (Correção Monetária + Juros de Mora);
- V = Valor da parcela em atraso;
- ND = Número de dias de atraso;
- I = Índice de encargos diários, obtido pela fórmula:
- $I = (TX / 100) / 365$

CAPÍTULO V GESTÃO DE RISCOS E ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE

17.1. Os preços poderão ser reajustados após transcorrido período mínimo de 12 (doze) meses, contado do mês da proposta, pelo índice abaixo indicado, ou outro que o substitua, nos termos dos arts. 151 e 152 do RILC.

☐ IPCA ☐ INCC ☐ SINAPI ☐ TIC ☒ INPC ☐ IGPM

☎ (91) 3251-7810
✉ gabinete.cosanpa@cosanpa.pa.gov.br
📍 Av. Magalhães Barata, 1201
Cep: 66.060-901
Belém - Pará



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

17.2. O reajuste somente se aplica a contratos cuja vigência seja superior a 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 151, Parágrafo único do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REVISÃO CONTRATUAL

18.1. Fica vedada a revisão contratual com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na ocorrência de eventos supervenientes cuja responsabilidade seja atribuída exclusivamente à **CONTRATADA**, inclusive aqueles que, **quando houver matriz de alocação de riscos**, lhe forem expressamente alocados, nos termos do art. 148, § 2º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC, sem prejuízo das hipóteses de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrentes de fato do príncipe, força maior ou caso fortuito atribuíveis à Administração ou, quando existente matriz de alocação de riscos, dos eventos nela previstos como passíveis de recomposição.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA MATRIZ DE RISCOS

19.1. A alocação dos riscos inerentes à execução do objeto observará a Matriz de Riscos constante do Termo de Referência, a qual integra este contrato para todos os fins de direito, estabelecendo a responsabilidade de cada parte pelos eventos supervenientes relacionados à execução contratual.

19.2. Cada parte responderá exclusivamente pelos riscos que lhe forem expressamente atribuídos na Matriz de Riscos, não cabendo pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em relação aos eventos cuja responsabilidade tenha sido previamente assumida.

19.3. Permanecem asseguradas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrentes de fato do príncipe, caso fortuito, força maior ou outros eventos extraordinários não previstos ou não alocados na Matriz de Riscos, observado o disposto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes nas seguintes hipóteses:

- a) Quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 13.303/16 e RILC/COSANPA;
- b) Quando necessária a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato
- c) Quando necessária modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- d) Quando necessária modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento;
- e) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da execução do objeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



CAPÍTULO VI SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir, subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, nem promover qualquer forma de substituição da execução contratual, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, observadas a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC, o Edital e o Termo de Referência.

21.2. Quando admitida pelo Termo de Referência ou autorizada pela **CONTRATANTE**, a subcontratação somente poderá abranger parcelas acessórias ou secundárias do objeto, permanecendo a **CONTRATADA** integralmente responsável perante a **CONTRATANTE** pela execução contratual.

21.3. A autorização para subcontratação não estabelece qualquer vínculo jurídico entre a **CONTRATANTE** e a sub**CONTRATADA**, permanecendo a **CONTRATADA** única responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos bens fornecidos, pelos serviços prestados, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, ambientais e securitários, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

21.4. A **CONTRATADA** deverá assegurar que eventual sub**CONTRATADA** possua capacidade técnica compatível com as atividades a serem executadas e observe integralmente as normas legais, regulatórias, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalho, integridade e compliance aplicáveis à execução contratual.

21.5. Qualquer alteração da estrutura societária, transformação, incorporação, fusão, cisão, sucessão empresarial, alteração de controle societário ou outra modificação subjetiva da **CONTRATADA** que possa repercutir na execução contratual deverá ser previamente comunicada à **CONTRATANTE**, acompanhada da documentação comprobatória pertinente.

21.6. A **CONTRATANTE** poderá exigir a comprovação de que a alteração subjetiva não compromete a capacidade técnica, econômico-financeira, jurídica ou operacional da **CONTRATADA**, podendo, quando cabível, promover as medidas administrativas previstas na legislação e neste Contrato.

21.7. A sucessão empresarial somente produzirá efeitos perante a **CONTRATANTE** após sua formal aceitação, mediante verificação do atendimento às condições de habilitação, qualificação e capacidade exigidas na contratação originária, observado o disposto na Lei nº 13.303/2016 e no RILC da COSANPA.

21.8. A realização de cessão contratual, subcontratação não autorizada ou alteração subjetiva que comprometa a execução do objeto poderá caracterizar inadimplemento contratual, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e da reparação integral dos danos eventualmente causados.

CAPÍTULO VII RESPONSABILIDADES, INTEGRIDADE E COMPLIANCE CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

22.1. Compete à **CONTRATANTE** responder pelos atos administrativos praticados durante a gestão do contrato, assegurando:

I – a designação formal do gestor e dos fiscais;

II – o acompanhamento e fiscalização da execução;

III – a adoção tempestiva das providências administrativas necessárias;



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

IV – a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

22.2. Cada parte responderá pelos atos que praticar durante a execução contratual, na extensão de suas competências legais, regulamentares e das obrigações assumidas neste Contrato.

22.3. A **CONTRATADA** responderá integralmente pela perfeita execução do objeto contratado, permanecendo responsável pelos serviços prestados, bens fornecidos, qualidade, desempenho, conformidade técnica, garantia, segurança, durabilidade e demais obrigações assumidas, ainda que a execução tenha sido acompanhada, fiscalizada ou atestada pela **CONTRATANTE**.

22.4. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** possui natureza preventiva, orientativa e de acompanhamento da execução contratual, não implicando:

I – aceitação tácita de fornecimentos ou serviços defeituosos;

II – transferência da responsabilidade técnica da **CONTRATADA**;

III – exoneração das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

IV – corresponsabilidade pelos atos praticados pela **CONTRATADA**.

22.5. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** possui natureza administrativa e preventiva, não excluindo, reduzindo, compartilhando ou transferindo à **CONTRATANTE** a responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** pela execução integral do objeto.

22.6. A **CONTRATADA** responderá pelos danos materiais, morais, ambientais, patrimoniais ou operacionais causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão própria, de seus empregados, representantes, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade.

22.7. Permanecerão sob exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não se estabelecendo qualquer vínculo jurídico entre seus empregados e a **CONTRATANTE**.

22.8. A responsabilidade da **CONTRATADA** subsistirá após o recebimento definitivo do objeto quanto aos vícios ocultos, garantia legal, garantia contratual e demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

22.9. As responsabilidades previstas nesta cláusula independem da aplicação das penalidades administrativas, da obrigação de reparar danos, da recomposição de prejuízos ou das demais consequências previstas na legislação vigente.

22.10. As partes comprometem-se a atuar em regime de cooperação administrativa, boa-fé objetiva, transparência e compartilhamento tempestivo das informações necessárias à adequada execução contratual, observados a Lei nº 13.303/2016, o RILC da COSANPA e as normas internas da Companhia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA INTEGRIDADE, ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As partes comprometem-se a observar, durante toda a execução contratual, os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, integridade, ética, transparência, boa-fé objetiva e governança.

23.2. A **CONTRATADA** declara que conhece e observará integralmente a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a Lei Federal nº 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC, o Código de Conduta e Integridade da COSANPA e as demais normas aplicáveis ao combate à fraude e à corrupção.

23.3. É vedado à **CONTRATADA** oferecer, prometer, conceder, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida de qualquer natureza relacionada à execução deste Contrato.

☎ (91) 3251-7810
✉ gabinete.cosanpa@cosanpa.pa.gov.br
📍 Av. Magalhães Barata, 1201
Cep: 66.060-901
Belém - Pará



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

23.4. A **CONTRATADA** compromete-se a adotar mecanismos de prevenção à fraude, corrupção, conflito de interesses, lavagem de dinheiro e demais ilícitos que possam comprometer a execução contratual.

23.5. Verificada a prática de fraude, corrupção, conluio, simulação, pagamento de vantagem indevida ou qualquer ato lesivo à Administração Pública, a **CONTRATANTE** poderá instaurar o competente processo administrativo, sem prejuízo da aplicação das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

23.6. A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer fato de que tenha conhecimento e que possa caracterizar irregularidade, fraude, conflito de interesses ou violação das normas de integridade relacionadas ao presente Contrato.

23.7. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula constitui falta contratual grave, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções previstas neste Contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE, DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

24.1. As partes obrigam-se a preservar a confidencialidade das informações, documentos, dados técnicos, operacionais, comerciais, estratégicos ou institucionais a que tiverem acesso em razão da execução deste Contrato.

24.2. A **CONTRATADA** não poderá divulgar, reproduzir, compartilhar, publicar ou utilizar quaisquer informações obtidas durante a execução contratual para finalidade diversa daquela prevista neste instrumento, salvo autorização expressa da **CONTRATANTE** ou determinação legal.

24.3. As partes comprometem-se a observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando medidas técnicas, administrativas e organizacionais destinadas à proteção dos dados pessoais eventualmente tratados em decorrência da execução contratual.

24.4. A **CONTRATADA** responderá integralmente pelos danos decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais, do vazamento de informações, da violação de sigilo ou do descumprimento das normas de segurança da informação.

24.5. Sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comprovar a adoção de controles de segurança da informação compatíveis com a natureza do objeto contratado.

24.6. As obrigações de confidencialidade e proteção de dados permanecerão vigentes mesmo após a extinção deste Contrato, enquanto as informações não se tornarem públicas por meio legítimo ou enquanto persistir obrigação legal de sigilo.

CAPÍTULO VIII INFRAÇÕES E SANÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

25.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

25.1.1. A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações referidas no Art. 84 da Lei Federal nº 13.303/16, no que couber, garantido o processo legal, o contraditório e a ampla defesa, se:

- a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- c) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

☎ (91) 3251-7810
✉ gabinete.cosanpa@cosanpa.pa.gov.br
📍 Av. Magalhães Barata, 1201
Cep: 66.060-901
Belém - Pará



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

d) Comportar-se de modo inidôneo.

25.2. Sem prejuízo da sanção de impedimento prevista nesta cláusula, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa e observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

25.2.1. Advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e/ou irregularidades;

25.2.2. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar o instrumento contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) enviada para o endereço eletrônico informado pela **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 84 e seguintes da Lei Federal Nº 13.303/16 e alterações posteriores;

25.2.3. Multa variável de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da **CONTRATANTE**.

CAPÍTULO IX EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

26.1. A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão, da seguinte forma, garantidos o processo legal do contraditório e a ampla defesa:

- a) De forma unilateral;
- b) Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;
- c) Por determinação judicial.

26.2. Constituem outros motivos para a rescisão contratual:

- a) O não cumprimento ou cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento dos materiais, equipamentos ou execução dos serviços pela **CONTRATADA** nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado fornecimento dos materiais, equipamentos ou execução dos serviços;
- d) A paralisação no fornecimento dos materiais, equipamentos ou execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) O desatendimento das determinações regulares da **CONTRATANTE** decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

26.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados.

☎ (91) 3251-7810
✉ gabinete.cosanpa@cosanpa.pa.gov.br
📍 Av. Magalhães Barata, 1201
Cep: 66.060-901
Belém - Pará



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

27.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou demandas judiciais oriundas da execução, interpretação ou cumprimento deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO

28.1. O extrato deste Contrato será publicado, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, no prazo de **10 (dez) dias** de sua assinatura, em face do que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

29.1. As partes concordam que a assinatura deste instrumento se dará por meio eletrônico, utilizando-se plataforma de assinatura digital que garanta autenticidade, integridade e validade jurídica, observadas as disposições da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, produzindo os mesmos efeitos legais da assinatura manuscrita.

Belém/PA, na data da assinatura eletrônica.

Pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ- COSANPA.**

José Dilson Melo de Souza Júnior
Presidente

Vitor Augusto da Silva Borges
Diretor Financeiro e de Mercado

Jeanderson da Silva Saraiva
Diretor de Gestão de Logística

Pela xxxxxxxxxxxx:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



(91) 3251-7810



gabinete.cosanpa@cosanpa.pa.gov.br



Av. Magalhães Barata, 1201

Cep: 66.060-901

Belém - Pará



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente:			
Endereço:			
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone (s)	E-mail:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:		

LOTE I - MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO – PINTURA AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Descrição dos Materiais	UND	QUANT	MARCA/MODELO/ FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁGUARRÁS SOLVENTE, LATA 5L	LATA	1			
2	AREIA MÉDIA LAVADA 20 KG	UND	20			
3	ARGAMASSA AC II 20KG	UND	40			
4	ARGAMASSA AC III 20KG	UND	40			
5	REJUNTE P/ PISO 1 KG COR: PRETO	UND	40			
6	REJUNTE P/ PISO 1 KG COR: CARAMELO	UND	40			
7	ESPAÇADOR DE LAJOTA 5MM	PCT	5			
8	PISO CERAMICO 45X45 - ANTI-DERRAPANTE, RESISTENTE INCLUSIVE EM AMBIENTE EXTERNO, COR BRANCO.	MT	2.000			
9	FORRO PVC 20 CM C/ 6M - BRANCO LISO	MT	2.000			
10	PLÁSTICO PRETO DE POLIPROPILENO - LARGURA 4M - LONA PLÁSTICA - 0,8 MM, LARG. 4M, COMP. 5M	MT	300			
11	ROLO DE FITA CREPE - LARGURA 19 MM, COMPRIMENTO: 50 M, BEGE	UND	30			
12	RODA FORRO PVC 6M - TIPO U	MT	300			
13	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, SEM AMIANTO, MODELO ONDINA (OU PERFIL COM 3 ONDAS DE 76MM A 100MM, COM ALTURA DA ONDA DE 18MM A 20MM).	UND	1.000			
14	CAL, 5 KG	UND	80			



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

15	CIMENTO 50KG CPII 32	UND	50			
16	CORANTE LÍQUIDO AZUL ROYAL 50 ML	UND	40			
17	CORANTE LÍQUIDO PRETO 50 ML	UND	40			
18	CORANTE LÍQUIDO VERMELHO 50 ML	UND	20			
19	ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, SECAGEM RÁPIDA, COR AZUL ROYAL, 3,6 LITROS (MARCA DE REFERÊNCIA SUVINIL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	GL	15			
20	ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, SECAGEM RÁPIDA, COR CINZA MÉDIO, 3,6 LITROS (MARCA DE REFERÊNCIA SUVINIL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	GL	15			
21	ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, SECAGEM RÁPIDA, COR PRETO, 3,6 LITROS (MARCA DE REFERÊNCIA SUVINIL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	GL	10			
22	FUNDO ANTICORROSIVO, ZARCÃO, 3,6 LITROS	GL	5			
23	FUNDO PREPARADOR BASE D'AGUA, 18 LITROS, PAREDE INTERNA E EXTERNA, INCOLOR, (MARCA DE REFERÊNCIA SUVINIL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	LATA	30			
24	IMPERMEABILIZANTE PARA PAREDE 18 LITROS, BRANCO	LATA	30			
25	LIXA FERRO Nº 100	FOLH A	100			
26	LIXA FERRO Nº 80	FOLHA	100			
27	LIXA MASSA Nº 100	FOLH A	100			
28	LIXA MASSA Nº 80	FOLH A	100			
29	MANTA ADESIVA ALUMINIZADA MULTISEAL 60 CM	M	50			



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

30	MASSA ACRÍLICA, ACABAMENTO BRILHANTE, RENDIMENTO ATÉ 75 M ² - 25KG	LATA	30			
31	MASSA CORRIDA PVA, SECAGEM RÁPIDA, 25 KG	LATA	30			
32	SELADOR ACRÍLICO BASE DE ÁGUA 18 LITROS, BRANCO	LATA	30			
33	SILICONE ACÉTICO INCOLOR 256 GRAMAS COM KIT APLICADOR	UND	5			
34	THINNER SOLVENTE, LATA 5L	LATA	1			
35	TINTA ACRÍLICA DE PISO ESTACIONAMENTO/ DEMARCAÇÃO, COR AMARELO, FOSCO, SEM CHEIRO, ANTI-MOFO, 18 LITROS, (MARCA DE REFERÊNCIA SUVINIL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	LATA	10			
36	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR CINZA MÉDIO, 18 LITROS, (MARCA DE REFERÊNCIA SUVINIL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	LATA	10			
37	TINTA ACRÍLICA, PARA PAREDE INTERIOR/ EXTERIOR, SEMI-BRILHO, SEM CHEIRO, ANTI-MOFO, COR BRANCO NEVE, 18 LITROS, (MARCA DE REFERÊNCIA SUVINIL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	LATA	10			
38	TINTA ACRÍLICA, PARA PAREDE INTERIOR/ EXTERIOR, FOSCA, SEM CHEIRO, ANTIMOFO, COR AZUL ROYAL, PANTONE / PMS 287 C / #003087 CÓDIGO DE COR HEX, 18 LITROS, (MARCA DE REFERÊNCIA SUVINIL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	LATA	20			
39	TINTA ACRÍLICA, PARA PAREDE INTERIOR/ EXTERIOR, FOSCA, SEM	LATA	40			



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

	CHEIRO, ANTIMOFO, COR BRANCO NEVE, 18 LITROS, (MARCA DE REFERÊNCIA SUVINIL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)					
40	TINTA EPOXI, BICOPONENTE DE ALTA ESPESSURA, PARA APLICAÇÃO EM PISO, COR AMARELO, 18 LITROS (MARCA DE REFERÊNCIA SUVINIL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	LATA	10			
41	TINTA EPOXI, BICOPONENTE DE ALTA ESPESSURA, PARA APLICAÇÃO EM PISO, COR AZUL ROYAL, PANTONE / PMS 287 C / #003087, 18 LITROS (MARCA DE REFERÊNCIA SUVINIL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	LATA	25			
42	TINTA EPOXI, BICOPONENTE DE ALTA ESPESSURA, PARA APLICAÇÃO EM PISO, COR BRANCO, 18 LITROS (MARCA DE REFERÊNCIA SUVINIL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	LATA	25			
43	BUCHA GESSO 4-16MM DRYWALL C/PARAFUSOPHILLIPS BUCHA6MM	UND	100			
44	GESSO EM PÓ - SACO 20KG	UND	10			
45	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICAÇÃO MANUAL - 500 ML	UND	5			
TOTAL LOTE I					R\$	R\$

LOTE II - MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO - FERRAGENS E FECHADURAS

Item	Descrição dos Materiais	UND	QUANT	MARCA/MODELO/ FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
46	BROCA SDS PLUS PARA CONCRETO 6.00MM 50X110MM	UND	50			



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

47	BROCA SDS PLUS PARA CONCRETO 8.00MM 100X160MM	UND	40			
48	BROCA SDS PLUS PARA CONCRETO 10.00MM 100X160MM	UND	40			
49	BROCA SDS PLUS PARA CONCRETO 12.00MM 150X210MM	UND	40			
50	KIT SERRA-COPO DIAMANTADO TIPO SDS, PARA CONCRETO COM BROCA, HASTE E PINO GUIA, REF. VONDER. 100MM	UND	10			
51	KIT SERRA-COPO DIAMANTADO TIPO SDS, PARA CONCRETO COM BROCA, HASTE E PINO GUIA, REF. VONDER. 75 MM	UND	10			
52	DESENGRIPANTE/LUBRIFICANTE EM SPRAY DE 300ML LUBRIFICANTE; ANTICORROSIVO; ANTIUMIDADE; PARA SOLTAR PARTES EMPERRADAS, TAIS COMO:PORCAS E PARAFUSOS; ELIMINAR RANGIDOS DE PEDAIS E PORTAS	UND	5			
53	KIT 3 DOBRADIÇA PARA PORTAS 4 POLEGADAS COM 24 PARAFUSOS	UND	10			
54	CAIXA DE SOBREPOR 4X2 BRANCA	UND	50			
55	CAIXA MÚLTIPLA 4X2	UND	20			
56	CALHA J PARA MESA 60X50X300MM - COR BRANCA	UND	20			
57	DISCO DE CORTE P/ SERRA-MÁRMORE, PARA CORETE REFRIGERADO	UND	20			
58	DISCO DE CORTE ABRASIVO PARA MADEIRA 7.1/2" 190MM	UND	20			
59	DISCO DESBASTE METAL FERRO 7 POLEGADAS, DIÂMETRO EXTERNO DO	UND	20			



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

	DISCO DE DESBASTE: 180 MM - 7" DIÂMETRO DO FURO:22,23 MM - 7/8" ESPESSURA:6,4 MM - +/- 1/4"					
60	DISCO FLAP 7 POLEGADAS, DIMENSÕES DO DISCO: 180MM;FURO DE 22,23MM	UND	20			
61	DISCO DE CORTE DE 5 POL. PARA AÇO INOX	UND	30			
62	DISCO DE CORTE DE 7 POL. PARA AÇO INOX	UND	30			
63	ELETRODO 6013 2,5	KG	20			
64	FECHADURA PORTA GAVETA ARMARIO MOVEIS CROMADA 22MM	UND	20			
65	FECHADURA BANHEIRO ESPELHO INOX, COM MAÇANETA, DISTÂNCIA DE BROCA: 20 MM, LARGURA: 20 MM	UND	30			
66	FECHADURA EXTERNA COM ESPELHO INOX, COM MAÇANETA, DISTÂNCIA DE BROCA: 20 MM	UND	30			
67	FECHADURA TUBULAR, PARA PORTA DE DIVISÓRIA LOCKWELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	30			
68	MOLA AÉREA P/ PORTAS DE DIVISÓRIA ATÉ 15KG	UND	10			
69	PARAFUSO COM BUCHAS Nº 12	UND	1.000			
70	PARAFUSO COM BUCHAS Nº 10	UND	1.000			
71	PARAFUSO COM BUCHAS Nº 6	UND	1.000			
72	PARAFUSO COM BUCHAS Nº 8	UND	1.000			
73	PORTA CADEADO 2.1/2" AÇO GALVANIZADO	UND	10			
74	ROLDANA GIRATORIA 4" - ROLDANA DE AÇO CANAL U DE 4" DESENVOLVIDAS PARA TRILHOS DE PORTÕES, PARA CABOS DE AÇOS E OUTROS	UND	10			
75	ROLDANA PARA PORTÃO CORRER 1 1/2 - ROLDANA CAIXA ABERTA 1 1/2 POL	UND	10			



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

	EM V PARA PORTÃO CORRER					
76	PREGO DE 2 X 12 - PREGO COM CABEÇA - MATERIAL: FERRO COMUM, TIPO CABEÇA: LISO, TIPO PONTA: COMUM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO BITOAL 2 X 13 POL.	KG	2			
77	TRINCO DE AÇO CROMADO ESCOVADO 6CM	UND	10			
TOTAL LOTE II					R\$	R\$

LOTE III - MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO - LOUÇAS E INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

Item	Descrição dos Materiais	UND	QUANT	MARCA/MODELO/ FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
78	ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL, OVAL, BRANCO, ALMOFADADO	UND	60			
79	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4"	UND	100			
80	DUCHA HIGIÊNICA BRANCA DE PVC, COMPLETA	UND	30			
81	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA 8X40X65MM	UND	60			
82	GRELHA COM PORTA GRELHA 15X15 DE PLÁSTICO PVC PARA BANHEIRO BRANCO	UND	30			
83	VÁLVULA RALO BANHEIRO ABS BRANCO 7/8 PARA PIA LAVATÓRIO	UND	30			
84	DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO P/BANHEIRO	UND	20			
85	DISPENSER SABONETE LIQUIDO COM RESERVATÓRIO	UND	20			
86	COLA TUBO PVC 75G BISNAGA	UND	20			
87	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 METRO	UND	30			
88	CHUVEIRO DE 8" COM BRAÇO DE 30 CM COM REGISTRO	UND	10			
89	ENGATE PVC FLEXÍVEL 1/2" X 40CM	UND	30			



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

90	ENGATE PVC FLEXÍVEL 1/2" X 60CM	UND	30			
91	KIT INSTALAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA (PARAFUSOS, ANEL DE VEDAÇÃO E ENGATE)	UND	30			
92	MANGUEIRA PVC, ANTITORÇÃO POLIETILENO 1/2" COM ENGATES RÁPIDOS E ESGUICHO	UND	3			
93	MICTÓRIO PEQUENO BRANCO COM SIFÃO/ VÁLVULA	UND	5			
94	OBTURADOR UNIVERSAL PARA SAÍDA D'ÁGUA	UND	20			
95	REGISTRO DE GAVETA EM BASE METAL, ROSCÁVEL DE 3/4"	UND	10			
96	REGISTRO ESFERA HIDRÁULICO SOLDÁVEL COM UNIÃO 25 MM	UND	20			
97	REGISTRO DE ESFERA HIDRÁULICO 25 MM	UND	5			
98	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA COMPLETO ACIONAMENTO SUPERIOR (UNIVERSAL PARA TODOS OS MODELOS DE CAIXA ACOPLADO COM ACIONAMENTO BOTÃO SUPERIOR)	UND	40			
99	SIFÃO TIPO UNIVERSAL DE PVC PARA PIA	UND	30			
100	SIFÃO FLEXÍVEL SANFONADO UNIVERSAL (COM PORCA) AJUSTÁVEL EM PVC	UND	30			
101	TANQUE FIBRA 60X60 CM BRANCO	UND	7			
102	TEE SOLDÁVEL DE REDUÇÃO 25X20MM	UND	30			
103	TORNEIRA LAVATÓRIO BANHEIRO AUTOMÁTICA INOX	UND	30			
104	TORNEIRA LAVATÓRIO BANCADA METAL, BICA ALTA, CANOPLA EM METAL, SISTEMA DE ABERTURA 1/4 VOLTA, ACIONAMENTO	UND	30			



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

	ALAVANCA, COMPRIMENTO 20 CM					
105	TORNEIRA PARA PIA COZINHA DE PAREDE METAL, BICO MÓVEL, CANOPLA EM METAL, SISTEMA DE ABERTURA 1/4 VOLTA, ACIONAMENTO ALAVANCA, COMPRIMENTO 20 CM	UND	30			
106	TORNEIRA PLÁSTICA JARDIM PRETA 1/2 COM ADAPTADOR PARA 3/4 , COM BICO	UND	10			
107	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO 1/2" BRANCA	UND	20			
108	TORNEIRA PLÁSTICA PARA TANQUE LAVATÓ- RIO PAREDE 17CM	UND	10			
109	TUBO PVC JS 20MM	M	12			
110	TUBO PVC JS 25MM	M	12			
111	CAIXA DE DESCARGA BRANCA 9 L.	UND	10			
112	TUBO DE DESCIDA SOBREPOR 1.50 M 40MM COM CURVA	UND	10			
113	LAVATÓRIO COM COLUNA P/ BANHEIRO, COR BRANCA, ALT:69CM, COMP: 120CM, LARG: 16CM.	UND	10			
114	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA, BRANCO, ACIONAMENTO SIMPLES DA BACIA SANITÁRIA, BOTÃO SUPERIOR	UND	10			
TOTAL LOTE III					R\$	R\$

LOTE IV - MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO - MATERIAL ELÉTRICO						
Item	Descrição dos Materiais	UND	QUANT	MARCA/MODELO/F ABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
115	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5MM, 750V, COBRE, COR VERMELHO	Metro	2.000			
116	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL	METR O	2.000			



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

	2,5MM, 750V, COBRE, COR PRETO					
117	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4,0MM, 750V, COBRE, COR VERMELHO	METRO	2.000			
118	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4,0MM, 750V, COBRE, COR PRETO	METRO	1.000			
119	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 6,0MM, 750V, COBRE, COR AZUL	METRO	400			
120	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 10,0MM, 750V, COBRE, COR PRETO	METRO	400			
121	CABO PP 2 VIAS 2,5MM	METRO	400			
122	CABO PP 3 VIAS 2,5MM	METRO	400			
123	CABO PP 4 VIAS 2,5MM	METRO	400			
124	CAIXA ASTOP PARA AR-CONDICIONADO (DISJUNTOR DIN + TOMADA 2P+T 20A)	UND	50			
125	CAIXA PARA CANALETAS DE 20 E 40MM (91 X 56,5 X 40MM), SISTEMA EXTERNO, BRANCA	UND	40			
126	DISJUNTOR DIN, 1 POLO, 20A	UND	40			
127	DISJUNTOR DIN, 2 POLOS, 20A	UND	40			
128	DISJUNTOR DIN, 2 POLOS, 32A	UND	40			
129	DISJUNTOR DIN, 3 POLOS, 40A	UND	20			
130	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR, 100A	UND	20			
131	FITA ISOLANTE, PRETA, ALTA TENSÃO, 19MM X 20M, 3M, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	ROLO	10			
132	FITA ISOLANTE, PRETA, BAIXA TENSÃO, 19MM X 20M, MARCA DE REFERÊNCIA: 3M, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	ROLO	100			
133	REFLETOR SUPER LED, HOLOFOTE BRANCO FRIO, 200 W, BIVOLT, MODELO	UND	300			



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

	SLIM, IP67 À PROVA D'ÁGUA, 6.500K- IRC MÍNIMO 80 CONFORME NHO 11					
134	REFLETOR SUPER LED, HOLOFOTE BRANCO FRIO, 400 W, BIVOLT, MODELO SLIM, IP67 À PROVA D'ÁGUA, 6.500K- IRC MÍNIMO 80 CONFORME NHO 11	UND	400			
135	LÂMPADA LED BULBO 40 W, BRANCO FRIO, BIVOLT, E27, 6.500K, BRANCO FRIO - IRC MÍNIMO 80 CONFORME NHO 11	UND	100			
136	PLAFON BRANCO, COM BOCAL DE LOUÇA, E-27 - IRC MÍNIMO 80 CONFORME NHO 11	UND	50			
137	LUMINÁRIA DE SOBREPOR PAFLON, BRANCO FRIO, 6.500K, 30W 40X40 – QUADRADO – IRC MÍNIMO 80 CONFORME NHO 11	UND	50			
138	LUMINÁRIA DE EMBUTIR PAFLON, BRANCO FRIO, 6.500K, 30W 30X30 – QUADRADO – IRC MÍNIMO 80 CONFORME NHO 11	UND	30			
139	LUMINÁRIA DE EMBUTIR PAFLON, BRANCO FRIO, 6.500K, 30W 40X40 – QUADRADO – IRC MÍNIMO 80 CONFORME NHO 11	UND	30			
140	LUMINÁRIA BRANCA LED DE SOBREPOR TUBULAR LINEAR T5, 20 W, BRANCO FRIO, 6.500K, 120CM - IRC MÍNIMO 80 CONFORME NHO 11	UND	60			
141	LAMPADA TUBULAR DE LED, 120 CM 20W T8, BRANCO FRIO, 6.500K	UND	100			
142	PILHA ALCALINA PALITO AAA, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	UND	20			
143	LÂMPADA MISTA 160W X220BASE E27 NÃO PRECISA DE REATOR LUZ	UND	40			



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

	BRANCA					
144	LÂMPADA MISTA 160W X220BASE E40 NÃO PRECISA DE REATOR LUZ BRANCA	UND	40			
145	PAINEL LED EMBUTIR RECUADO 22W DEEP PRETO BRANCO NEUTRO	UND	5			
146	QUADRO TRIFÁSICO 32 DISJUNTOR DIN BARRAMENTO 100A SOBREPOR, FABRICADO EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO	UND	4			
147	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SLIM 9 DISJUNTORES, SOBREPOR, BRANCO TIGRE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	5			
148	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SLIM 12 DISJUNTORES, SOBREPOR, BRANCO TIGRE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	5			
149	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SLIM 32 DISJUNTORES, SOBREPOR, BRANCO TIGRE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	5			
150	BARRAMENTO PENTE DIM TRIFASICO - 1 METRO - 54 POLOS – 40A	UND	3			
151	BARRAMENTO PENTE DIM TRIFASICO - 1 METRO - 54 POLOS – 63A	UND	3			
152	BARRAMENTO PENTE DIM TRIFASICO - 1 METRO - 54 POLOS – 100A	UND	3			
153	BARRAMENTO PENTE DIM MONOFASICO - 1 METRO - 54 POLOS – 40A	UND	3			
154	BARRAMENTO PENTE DIM MONOFASICO - 1 METRO - 54 POLOS – 63A	UND	3			
155	BARRAMENTO PENTE DIM BIFASICO - 1 METRO - 54 POLOS – 40A	UND	3			
156	BARRAMENTO PENTE DIM BIFASICO - 1 METRO - 54	UND	3			



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

	POLOS – 63A					
157	CONECTOR TERMINAL GENÉRICO FRONTAL FIOS ATÉ 25MM	UND	50			
158	CONECTOR EMENDA RÁPIDA ALAVANCA BORNE 2 FIOS	UND	50			
159	CONECTOR EMENDA RÁPIDA ALAVANCA BORNE 3 FIOS	UND	50			
160	CONECTOR EMENDA RÁPIDA ALAVANCA BORNE 4 FIOS	UND	50			
161	CONECTOR EMENDA RÁPIDA ALAVANCA BORNE 5 FIOS	UND	50			
162	CONDUÍTE ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 REFORÇADO AMARELO	METR O	100			
163	CONDUÍTE ELETRODUTO CORRUGADO 1 POLEGADA REFORÇADO AMARELO	METR O	100			
164	CAIXA DE EMBUTIR 4X2 RETANGULAR AMARELA	UND	50			
165	CAIXA DE EMBUTIR 4X4 RETANGULAR AMARELA	UND	50			
166	TOMADA DUPLA 20A , BRANCO	UND	150			
167	TOMADA SIMPLES 20A , BRANCO	UND	100			
168	INTERRUPTOR SIMPLES 10A , BRANCO	UND	100			
169	INTERRUPTOR PARALELO THREE WAY 2TECLAS	UND	20			
170	HOLOFOTE LANTERNA DE CABEÇA 3 LED'S RECARREGÁVEL SUPER FORTE	UND	3			
171	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 16MM A 95MM	UND	50			
172	ISOLADOR OLHAL DE PORCELANA 72 MM X 54 MM	UND	10			
173	RELÉ FOTOELÉTRICO EXTERNO BIVOLT C/ BASE	UND	200			
174	CINTA PLÁSTICA FITA BRAÇADEIRA NYLON ENFORÇA GATO 40CM	UND	2.000			



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

175	SOQUETE G13 PARA LÂMPADA T8 2A COM RABICHO	UND	100			
176	PLACA 4X2 CEGA BRANCA	UND	50			
177	PLACA 4X4 CEGA BRANCA	UND	50			
178	PLUGUE FÊMEA COM 3 PINOS 20A BRANCO	UND	50			
179	PLUGUE MACHO COM 3 PINOS 20A BRANCO	UND	50			
180	ABRAÇADEIRA PARA CONDUITE ELETRODUTO PVC SOBREPOR 3/4 BRANCO	UND	200			
181	ABRAÇADEIRA PARA CONDUITE ELETRODUTO PVC SOBREPOR 1 POLEGADA BRANCO	UND	200			
182	TUBO PVC ELETRODUTO 3/4 POL C/ROSCA 3MTS	UND	50			
183	TUBO PVC ELETRODUTO 1 POL C/ROSCA 3MTS	UND	50			
184	CURVAS ELETRODUTO PVC 3/4 90° C/ROSCA	UND	20			
185	CURVAS ELETRODUTO PVC 1 POL 90° C/ROSCA	UND	20			
186	LUVA ELETRODUTO PVC COM ROSCA 3/4 POLEGADAS	UND	50			
187	LUVA ELETRODUTO PVC COM ROSCA 1 POLEGADA	UND	50			
188	CAIXA CONDULETE PVC 5 ENTRADAS SOBREPOR C/ TAMPA CEGA 3/4	UND	50			
189	CAIXA CONDULETE PVC 5 ENTRADAS SOBREPOR C/ TOMADA SIMPLES 3/4 20A	UND	50			
190	HASTE TERRA ATERRAMENTO 3/8 X 1,20MTS C/ CONECTOR	UND	50			
191	CAIXAS DE INSPEÇÃO ATERRAMENTO ELÉTRICO PVC PARA HASTE	UND	50			
192	CAPACITOR PERMANENTE CMRW 30UF +-5% 400V 50/60HZ 10000H, WEG SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	10			
193	CAPACITOR PERMANENTE CMRW 40UF +-5% 400V	UND	10			



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

	50/60HZ 10000H, WEG SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE					
194	CAPACITOR PERMANENTE CMRW 60UF +-5% 400V 50/60HZ 10000H, WEG SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	10			
195	CONTATOR 220V 18A AZ135 CHAVE CONTATORA TRIPOLAR	UND	10			
196	TIMER TEMPORIZADOR DIGITAL 110V 220V BIVOLT 20A DIN 35MM	UND	15			
197	CAPACITOR PARTIDA COM RELÉ 1/2 A 5HP	UND	5			
198	RELÉ PTC E PROTETOR TÉRMICO UNIVERSAL127V	UND	20			
199	RELÉ PTC E PROTETOR TÉRMICO UNIVERSAL220V	UND	20			
200	FUSÍVEL CERÂMICO 20A	UND	20			
TOTAL LOTE IV					R\$	R\$

LOTE V - MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO - FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

Item	Descrição dos Materiais	UND	QUANT	MARCA/MODELO/ FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
201	BOLSA EM LONA PARA FERRAMENTAS (MÍ- NIMO: 39CM COMP. X 22CM LARG. X 30CM ALT.), VONDER, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	10			
202	CHAVE AJUSTÁVEL INGLESA 12"	UND	2			
203	FORMÃO CHANFRADO, CABO DE MADEIRA ERGONOMICO E ENVERNIZADO, 1/4", TRAMONTINA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	2			
204	FORMÃO CHANFRADO, CABO DE MADEIRA ERGONOMICO E ENVERNIZADO, 3/4", TRAMONTINA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	2			
205	FORMÃO CHANFRADO, CABO DE MADEIRA	UND	2			



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

	ERGONOMICO E ENVERNIZADO, 3/8", TRAMONTINA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE					
206	FORMÃO CHANFRADO, CABO DE MADEIRA ERGONOMICO E ENVERNIZADO, 7/8", TRAMONTINA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	2			
207	CHAVE COMBINADA CATRACA ISOLADA 1000V 13	UND	5			
208	CHAVE COMBINADA 06 MM, EM AÇO RESISTENTE	UND	1			
209	CHAVE COMBINADA 08 MM, EM AÇO RESISTENTE.	UND	1			
210	CHAVE COMBINADA 09 MM, EM AÇO RESISTENTE	UND	1			
211	CHAVE COMBINADA 10 MM, EM AÇO RESISTENTE.	UND	1			
212	CHAVE COMBINADA 11 MM, EM AÇO RESISTENTE	UND	1			
213	CHAVE COMBINADA 13 MM, EM AÇO RESISTENTE.	UND	1			
214	CHAVE COMBINADA 14 MM, EM AÇO RESISTENTE	UND	1			
215	CHAVE COMBINADA 17 MM, EM AÇO RESISTENTE	UND	1			
216	CHAVE COMBINADA 19 MM, EM AÇO RESISTENTE	UND	1			
217	CHAVE COMBINADA 22 MM, EM AÇO RESISTENTE.	UND	1			
218	CHAVE L, TIPO BIELA 8 MM, EM AÇO RESISTENTE	UND	1			
219	CHAVE L, TIPO BIELA 9 MM, EM AÇO RESISTENTE	UND	1			
220	CHAVE L, TIPO BIELA 10 MM, EM AÇO RESISTENTE	UND	1			
221	CHAVE L, TIPO BIELA 11 MM, EM AÇO RESISTENTE	UND	1			
222	CHAVE L, TIPO BIELA 12 MM, EM AÇO RESISTENTE	UND	1			
223	CHAVE L, TIPO BIELA 13 MM, EM AÇO RESISTENTE	UND	1			
224	CHAVE L, TIPO BIELA 14 MM, EM AÇO RESISTENTE	UND	1			
225	CHAVE L, TIPO BIELA 15 MM, EM AÇO RESISTENTE	UND	1			



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

226	CHAVE L, TIPO BIELA 16 MM, EM AÇO RESISTENTE	UND	1			
227	CHAVE L, TIPO BIELA 17 MM, EM AÇO RESISTENTE	UND	1			
228	CHAVE L, TIPO BIELA 18 MM, EM AÇO RESISTENTE	UND	1			
229	CHAVE L, TIPO BIELA 19 MM, EM AÇO RESISTENTE	UND	1			
230	LÂMINA DE SERRA, STARRETT, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	30			
231	LIMA TRIANGULAR DELGADA, 4" (100MM), CABO ERGNÔMICO, STARRETT, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	5			
232	MARTELO UNHA 29MM, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO, TRAMONTINA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	2			
233	ALICATE CORTE DIAGONAL - GEDORE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	10			
234	ALICATE CRIMPADOR TERMINAL PRENSA PINO TUBULAR - GEDORE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	10			
235	JOGO DE CHAVES HEXAGONAIS ALLEN, 41 PEÇAS: 0,7 MM, 0,9 MM, 1,3 MM, 1,5 MM, 2,0 MM, 2,5 MM, 3,0 MM, 4,0 MM, 5,0 MM, 6,0 MM, 7,0 MM, 8,0 MM, 9,0 MM, 10,0 MM, 11,0 MM, 12,0 MM, 14,0 MM, 16,0 MM, 17,0 MM, 19,0 MM, 22,0 MM, 24,0 MM, 1/16", 5/64", 3/32", 1/8", 9/64", 5/32", 3/16", 7/32", 1/4", 5/16", 3/8", 7/16", 1/2", 9/16", 5/8", 11/16", 3/4", 7/8" E 1".	JOGO	3			
236	JOGO DE CHAVES LONGAS ALLEN, 28 PEÇAS: 1,5 MM A 14 MM E 1/16" A 9/16".	JOGO	3			
237	CHAVE PHILIPS ISOLADA 3X75	UND	8			
238	CHAVE PHILIPS ISOLADA	UND	8			



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

	4X95					
239	CHAVE PHILIPS ISOLADA 5X100	UND	8			
240	CHAVE DE FENDA ISOLADA 3X75	UND	8			
241	CHAVE DE FENDA ISOLADA 4X95	UND	8			
242	CHAVE DE FENDA ISOLADA 5X100	UND	8			
243	TRINCHA P/ PINTURA 2 POLEGADAS	UND	10			
244	TRINCHA P/ PINTURA 2 1/2 POLEGADAS	UND	10			
245	ROLO DE LÃ ANTIRRESPINGO 23CM COM CABO	UND	10			
246	ESPÁTULA DE AÇO 10CM AÇO CARBONO	UND	10			
247	DESEMPENADEIRA DE AÇO, LISA, 255 MM X 120 MM. TIPO DO CABO DESEMPENADEIRA: FECHADO	UND	5			
248	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA, 5 CM, COM SUPORTE	UND	30			
249	VASSOURA METÁLICA REGULÁVEL 22 DENTES, CABO DE MADEIRA 120 CM	UND	40			
250	ESCADA ARTICULADA 16 DEGRAUS 4X4 ALUMINIO COR CINZA	UND	3			
251	ESCADA TELESCÓPIA INOX 5,6M 18 DEGRAUSMULTIFUNCIONAL	UND	1			
252	TRENA LASER ALCANCE MÍNIMO 40M	UND	3			
253	NÍVEL LASER DE LINHAS - PROJETA 2 LINHAS, CLASSE DE LASER 2, PONTO DE PRUMADA COM 10M DE ALCANCE, PRECISÃO DO LASER DE 0.3MM, ALARME DE DESNIVELAMENTO DE 4°, COM POSIÇÕES HORIZONTAL, VERTICAL E CRUZ, IDEAL PARA MEDIÇÕES PRECISAS ATÉ 15M.	UND	2			



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

254	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL, DISPLAY ILUMINADO CORRENTE CA: 400A, TENSÃO CA/CC: 600V, ALIMENTAÇÃO : 2 PILHAS AAA, FLUKE SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	4			
255	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA IMPACTO BATERIA - 1800 RPM, DIÂMETRO MÁXIMO DE PERFURAÇÃO EM MADEIRA 35MM, AÇO 13MM E ALVENARIA 13MM, COM CARREGADOR E MALETA.	UND	6			
256	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO 8 DEGRAUS 2,40M AMERICANA DUPLA	UND	2			
257	ESCADA EXTENSIVA FIBRA DE VIDRO 4.80 X 8.40 MTS	UND	2			
258	MARTELETE COMBINADO, 800W, 110V, COM MALETA, MAKITA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	3			
259	PLAINA ELÉTRICA, LARGURA DE CORTE 82MM, 620W, 110V, MAKITA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	1			
260	REBITADOR MANUAL 10 POL., TRAMONTINA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	2			
261	SERRA CIRCULAR, 185 MM (7.1/4 POL), 1.800W, 110V, COM MALETA, MAKITA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	1			
262	MAQUINA DE SOLDA INVERSORA 2.5 PORTATIL 127/220V, PESO ATÉ 3KG, COM GARRA/ PINLA PORTA ELETRODOS, 1 CABO COM GARRO NEGATIVO E ALÇA DE APOIO PARA TRABALHO/TRANSPORTE, ESAB, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	1			
263	SERRA TICO TICO 500W COM PROTEÇÃO ANTI-FARPAS, COM SAPATA -	UND	1			

(91) 3251-7874

@ cpl@cosanpa.pa.gov.br

Av. Magalhães Barata, 1201

São Brás – CEP: 66060-901

Belém – Pará

@ cosanpa

f cosanpa

cosanpaoficial



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

	BOSCH, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE					
264	ROTULADOR ELETRÔNICO - BROTHER, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	1			
265	FITA P/ROTULADORA 12MMX8M - BROTHER, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	6			
266	SERRA MÁRMORE COM MALETA, 1500W, 12.200 RPM, DIÂMETRO DO DISCO 12,5CM, 110V, MARCA: BOSCH, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	1			
267	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1900W 127V	UND	2			
268	MOTOSERRA A GASOLINA - POTÊNCIA MINIMA 3.9W CILINDRADA MÍNIMA: 72.2	UND	2			
269	MOTOPODA A GASOLINA - POTÊNCIA MINIMA 1,3W CILINDRADA MÍNIMA: 25,4	UND	5			
270	LIXADEIRA ORBITAL, 220W, 127V	UND	2			
271	ESMERILHADEIRA ANGULAR, 900W, 127V	UND	2			
272	ANDAIME DOBRÁVEL 118 X 53 X 155CM, COM BARRA DE SEGURANÇA, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA: 200KG.	UND	2			
273	ALICATE DESENCAPADOR - GEDORE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	4			
274	ALICATE UNIVERSAL 8 ISOLADO 1000V - GEDORE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	4			
275	MANIFOLD DIGITAL PARA REFRIGERAÇÃO A/C R134A R410 R32, COM MANÔMETRO E MANGUEIRA	UND	2			
276	BOMBA VÁCUO 7 CFM DUPLO ESTÁGIO BIVOLT 3/4 HP	UND	2			
277	FLANGEADOR TUBO EXCÊNTRICO REFH-806A PARAFUSADEIRA	UND	2			



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

278	CURVADOR DE TUBOS 1/4 A 7/8 COM CORTADORE ESCAREADOR	UND	2			
TOTAL LOTE V					R\$	R\$

Validade da Proposta: **90 (noventa) dias**

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os objetos desta proposta.

Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do edital do pregão e dos seus anexos.

Declaramos, sob as penas da lei que dispomos de solução técnica para a realização de leilão oficial, online, utilizando recursos de tecnologia da informação, permitindo a divulgação, recebimento de lances, e esclarecimentos de eventuais dúvidas dos interessados, por meio de site na internet;

Declaramos que disponibilizaremos estrutura operacional adequada ao perfeito cumprimento do objeto da contratação.

Cidade/Estado, xxxx de de 2026.

ASSINATURA E CARIMBO